

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXVI Nº 5144 Publicação Diária Segunda-feira, 18 de março de 2024

# JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

#### DECRETO Nº 296 DE 06 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Aceita e declara concluído e entregue, o parcelamento de solo denominado "RESIDENCIAL VISTA BELA" neste Município, da Gleba Ribeirão Jacutinga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 7.483, de 20 de julho de 1998, e do que constam nos Processos SEI nº 19.021.099301/2021-03 e 19.021.040517/2024-05,

DECRETA-

- **Art. 1º** Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, artigo 58 da Lei Municipal nº 7.483. de 1998, o parcelamento de solo denominado "RESIDENCIAL VISTA BELA" neste Município, da Gleba Ribeirão Jacutinga, de cujas as áreas públicas (vias) e infraestruturas já foram doados ao Município por Seta Empreendimentos Imobiliários Ltda.
- **Art. 2º** As áreas públicas (vias) a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de parcelamento de solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 220 em 23 de Setembro de 2009, em despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 69.963/2009 e conforme Termo de Aceitação Total/Final de Loteamento nº 04/2024 emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
- Art. 3º São declaradas aceitas e edificáveis as datas do parcelamento de solo que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

#### DECRETO Nº 302 DE 07 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública área de terras para fins de desapropriação, destinada à consecução e pavimentação da Av. Constantino Pialarissi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando os processos SEI 19.021.134110/2023-59 e 19.008.041563/2024-91,

**DECRETA:** 

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à consecução e pavimentação da Av. Constantino Pialarissi, a área de terras abaixo descrita:
- I Área de terras com 4.741,81 m² da subdivisão do Lote 75 e 77, Ribeirão Esperança, Londrina-PR, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia na divisa com a Estrada e segue no confrontante com o Lote 73 no Azimute de 80° 47′ 15″ e distância de 16,53m, deste segue na divisa com o Lote 75 e 77A, nos seguintes Azimutes e distâncias: Azimute de 182°5904″ e distância de 17,91m, Desenvolvimento de 25,65m e Raio de 993,50m, Desenvolvimento de 16,81m e Raio de 506,50m, Azimute de 175° 21′ 34″ e distância de 16,08m, Desenvolvimento de 25,56m e Raio de 509,00m, Azimute de 188° 11′ 17″ e distância de 135,25m, Desenvolvimento de 28,44m e Raio de 31,375m, e Desenvolvimento de 24,86m e Raio de 43,50m, atingindo a divisa com o Lote de Propriedade do Dr. Mabio Gonçalves Palhano, segue nesta divisa no Azimute de 260° 43′ 31″ e distância de 33,39m, alcançando o confrontante com a Estrada, segue neste confrontante no Azimute de 4° 07′ 08″ e distância de 288,00m, atingindo assim o ponto de partida onde se iniciou a referida descrição (descrição conforme Memorial Descritivo nº 742/2023 S.M.O.P.).
- Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina e destinado à consecução e pavimentação da Av. Constantino Pialarissi.
- Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

#### DECRETO Nº 303 DE 07 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Altera o Art. 1º do Decreto nº 1104, de 06 de setembro de 2023, que nomeia representantes para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.021.036917/2024-16,

DECRETA:

**Art. 1º** Os representantes nomeados no item III -Secretaria de Obras e Pavimentação e item VII - Companhia de Habitação de Londrina do Art. 1º do Decreto nº 1104, de 06 de setembro de 2023, que nomeia representantes para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, passam a ser os seguintes:

"Art. 10 (...)

#### III - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

- a) Khalil Audibert Nader Titular
- b) Eduardo Vinicius Antunes Suplente.

(...)

#### VII - Companhia de Habitação de Londrina

- a) Juliana Estrope Beleze Titular
- b) Edna Aparecida de Carvalho Braun Suplente

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Gilmar Domingues Pereira, Diretor(a) Presidente

#### DECRETO Nº 309 DE 08 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 133, de 30 de janeiro de 2024, referente a concessão de aposentadoria de Neri Cazarim Barrozo Cavalcanti,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.004177/2023-83,

DECRETA:

Art.1º Fica retificado o § 2º do art. 1º do Decreto nº 1687 de 27 de dezembro de 2023, referente a aposentadoria de Neri Cazarim Barrozo Cavalcanti, matrícula 342734, passando a vigorar com com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.256,24, calculados com base na média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição computadas de julho de 1994 a dezembro de 2023, conforme segue discriminado:

Art.2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2024, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

#### DECRETO Nº 314 DE 11 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº 658, de 21 de junho de 2022, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) - Gestão 2022-2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal 12.466, de 18 de novembro de 2016, e o processo SEI 19.026.041554/2024-82,

DECRETA:

**Art. 1º** Os membros nomeados na alínea *a)* Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, representantes do Poder Público Local e alínea *d)* Organizações do Movimento de Mulheres Negras, representantes da Sociedade Civil, do Art. 1º do Decreto nº 658, de 21 de junho de 2022, passam a ser os seguintes:

"Art. 1º...

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL

a) Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres

Titular: Maria Lucimar Pereira Suplente: Ana Paula Galdin Ramos Titular: Fernanda Serenário Suplente: Rosangela Portella Teruel Titular: Maryanne Lopes Martins

Suplente: Lisnéia Aparecida Rampazzo Delgado

*(...)* 

#### II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

#### d) Organizações do Movimento de Mulheres Negras

(...)

Suplente: Edimara Alves - Instituto Coletivo Black Divas

*(...)*"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Liange Hiroe Doy Fernandes, Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher

#### DECRETO Nº 327 DE 13 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação		М	eta Inicial	Meta Alterada		
Ação	Descrição da Ação	Exercício	Física	Em R\$	Física	Em R\$	
1007	Ampliação e renovação da estrutura física e de equipamentos da SMAA.	2024	100%	470.000,00	100%	1.430.000,00	

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferência de Capital 689 - Convênio nº 940217/2022 - PLATAFORMA + BRASIL - Aquisição De Maquinas e/ou Equipamentos Agrícolas - MAPA / SMAA, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)				
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.26.00	689	RENDIMENTOS - CONVÊNIO Nº 940217/2022 - PLATAFORMA + BRASIL - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - MAPA / SMAA	0,00	5.000,00	5.000,00				
2.4.1.4.99.0.1.12.00.00.00.00		CONVÊNIO Nº 940217/2022 - PLATAFORMA + BRASIL - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - MAPA / SMAA	0,00	955.000,00	955.000,00				
		TOTAL	0,00	960.000,00	960.000,00				
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;									
(2) Previsão de Arrecadação;									
	(3) Provável	Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - F	Previsão Inic	cial).					

**Art. 3º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 689 - Convênio nº 940217/2022 - PLATAFORMA + BRASIL - Aquisição De Maquinas e/ou Equipamentos Agrícolas - MAPA / SMAA, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 4º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.1.007	4.4.90.52	689	960.000,00
	TOTAL		960.000,00

Art. 5º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código do Fonte de				Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$				
Órgão	Grupo de Despesa	Recursos	Mês	Inicial	Acréscimo	Atual		
20	321	689	Março	0,00	960.000,00	960.000,00		
		TOTAL		0,00	960.000,00	960.000,00		

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 328 DE 13 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:** 

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 955 - Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Estrada de Maravilha - SEAB/SMAA, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 697.454,90 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.1.005	4.4.90.51	955	697.454,90
TOT	697.454,90		

**Art. 3º** A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 697.454,90 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Óraão	raña Cádigo de Crupa de Donnes		Mês	Previsão	de Aplicação de Reci	ursos - Em R\$
Orgão	Código do Grupo de Despesa	Recursos		Inicial	Acréscimo	Atual
20	323	955	Março	0,00	697.454,90	697.454,90
	Total			0,00	697.454,90	697.454,90

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO № 329 DE 13 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:** 

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 954 - Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Estrada de Paiquerê - SEAB/SMAA, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 698.743,08 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e oito centavos), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.1.005	4.4.90.51	954*	698.743,08
	TOTAL		698.743.08

<sup>\*</sup> Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 698.743,08 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e oito centavos), conforme a seguir especificado:

698.743,08

0.00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Total

Londrina, 13 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Pág. 5

#### DECRETO Nº 330 DE 13 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de faixa de servidão para esgoto sanitário – ampliação SES LONDRINA, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.027068/2024-70,

DECRETA:

698.743,08

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

1) Codificação: SES-0153-XXXX-MEMO-DE-COLETORINERSUL-001-RO

Imóvel: LOTE 113 - GLEBA PATRIMÔNIO LONDRINA

Proprietário: MERIDIONAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS S/S LTDA, ou a quem de direito pertencer.

Município: LONDRINA/PR

Comarca: LONDRINA U.F: PARANÁ

Certidão de Registro: Matrícula nº 22.230 do 3° C.R.I. Área de atingimento: 952,80 m² Perímetro: 158,80 m

Descrição: Înicia-se a descrição do perímetro no ponto P1, no Córrego das Pombas e Avenida 10 de dezembro com coordenadas N: 7.419.990,1284 m e E: 485.074,0816 m deste, segue no rumo SE 89°58'04" NW e distância de 158,80 metros, até chegar no P2 com coordenada N: 7.419.989,2491 m e E: 484.915,3060 m; confrontando com o lado esquerdo, com o próprio Lote n.º 113, fundo com o próprio Lote 113 e do Lado direito confronta com o Lote 3A, Rua Panamá, Lotes de 01 ao 09 da Quadra IX da Vila Guarujá; perfazendo assim a área acima descrita. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefencidas no sistema Brasileiro, Meridiano 51º wer e encontram-se representado no sistema UTM, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os Azimutes, distâncias, áreas e perímetros estão no plano de projeção topográfico. A descrição acima refere-se ao eixo da faixa de 6,00 metros. Reginaldo Rossetto, Técnico em Agrimensura, CFT – 36667609968, TRT Nº: CFT2302450755.

- Art. 2º A área a que refere o artigo anterior destina-se a Faixa de Servidão para esgoto sanitário ampliação SES LONDRINA.
- **Art. 3º** Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
- **Art. 4º** Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.
- **Art.** 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
- **Art. 6º** A Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.
- Art. 7º Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR.
- Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 331 DE 14 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Regulamenta o procedimento e processamento da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) em áreas privadas no Município de Londrina.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Título II da Lei Federal nº 13.465/2017, o qual estabeleceu no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 13.215/2021 e nº 13.716/2023, que tratam, respectivamente, de normas gerais para Regularização Fundiária Urbana em áreas públicas e privadas em âmbito municipal;

Considerando as restrições ao parcelamento elencadas no parágrafo único do art. 3º da Lei Federal nº 6.766/1979; e

Considerando a classificação de áreas urbanas consolidadas apresentadas pela Lei Federal nº 14.285/2021;

#### **CAPÍTULO I**

#### Seção I Das Disposições Gerais

- **Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana REURB, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 13.716/2023, que regulamenta a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S e de Interesse Específico REURB-E em áreas privadas no âmbito do Município de Londrina.
- Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
- I Área de risco: áreas inadequadas para a moradia, tais como margens de cursos d'água, áreas sob redes de alta tensão, áreas alagáveis, áreas contíguas às rodovias, áreas com resíduos perigosos depositados no solo e aquelas designadas como tais por riscos geológicos, como também o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 6.766/1979;
- II Áreas regularizáveis sem necessidade de intervenções: aquelas que não necessitam de intervenções físicas ou nas quais as intervenções físicas indicadas não ensejem alteração na configuração espacial do núcleo urbano, especialmente na distinção entre áreas públicas e privadas;
- III Áreas regularizáveis com necessidade de intervenções: aquelas que apresentam condicionantes ou restrições legais à ocupação que podem ser solucionadas mediante avaliações e laudos específicos ou intervenções físicas;
- IV Áreas não regularizáveis: são aquelas que apresentam impedimentos legais ou físicos à ocupação e consolidação que não sejam passíveis de superação;
- V Baixa renda: população com renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, desconsiderados os benefícios assistenciais;
- VI Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução, do aceite das respectivas obras de infraestrutura pelo Município, e, no caso da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos que lhes foram conferidos;
- VII Comissão de Acompanhamento da Regularização Fundiária (CARF): comissão composta por agentes públicos e lideranças comunitárias para acompanhamento e mobilização do processo de regularização fundiária;
- VIII Comissão Integrada de Regularização Fundiária (CIRF): comissão técnica composta por servidores públicos, para análise e enquadramento dos processos e aprovação de projetos de regularização fundiária;
- IX Infraestrutura essencial: aquela composta pelo sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; rede de energia elétrica domiciliar; soluções de drenagem, quando necessário; soluções de acessibilidade; vias de circulação, com solução de pavimentação e outros equipamentos a que vierem a ser exigidos pelo Executivo, conforme respectivo projeto urbanístico;
- X Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse:
- XI Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;
- XII Licença de regularização fundiária: ato administrativo que estabelece as condições de natureza urbanística e ambiental, devendo ser obedecidas para regularização do parcelamento do solo;
- XIII Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na legislação federal aplicável, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
- XIV Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
- XV Núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a organização em quadras e lotes predominantemente edificados, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município, devendo dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
- a) drenagem de águas pluviais;
- b) esgotamento sanitário;
- c) abastecimento de água potável;
- d) distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e
- e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.
- XVI Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras privadas em núcleos urbanos informais;
- **XVII –** Reassentamento: alteração do local de moradia de famílias, implicando na sua remoção para outro terreno, fora do perímetro de intervenção, observado o princípio da territorialidade;
- XVIII Regularização Fundiária Urbana (REURB): processo administrativo que, por meio de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, se destina à incorporação dos núcleos urbanos informais constituídos em desacordo com as normas legais que regulam a matéria ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

- XIX Termo de Compromisso da Regularização Fundiária: documento que disciplina, através de cláusulas, a assunção de obrigações e responsabilidades pelo custeio das obras de infraestrutura essencial do núcleo urbano informal no processo de regularização;
- **XX –** Zona de Urbanização Específica: área não contida em quaisquer das zonas urbanas do Município, definidas em Lei, que tenha perdido as características de exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal e agroindustrial, e que venha a ser objeto de regularização fundiária.
- Art. 3º. A REURB será processada em duas modalidades:
- I Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;
- II Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
- § 1º. A classificação da modalidade visa exclusivamente a identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e o reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
- § 2º. No mesmo núcleo urbano informal poderá haver as duas modalidades REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E, devendo ser distribuído equitativamente o custo da infraestrutura essencial, mediante decisão com embasamento técnico da CIRF.
- Art. 4º. A REURB será admitida, exclusivamente, em núcleos urbanos informais consolidados até 22 de dezembro de 2016.

#### Seção II Dos Legitimados

- Art. 5°. São legitimados a requerer a REURB:
- I a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
- II os seus beneficiários, coletivamente ou individualmente em nome coletivo, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
- III os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
- IV a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
- V o Ministério Público.

#### Seção III Da Comissão Integrada de Regularização Fundiária – CIRF

- **Art. 6º.** Para os efeitos da Lei Municipal nº 13.716/2023, fica instituída a Comissão Integrada de Regularização Fundiária CIRF, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, com atribuição de:
- I analisar e enquadrar os núcleos urbanos informais como objeto de regularização fundiária;
- II estabelecer, com base no levantamento planialtimétrico cadastral da REURB apresentado pelo legitimado, caso a caso, a delimitação do núcleo informal, os parâmetros de uso e ocupação e as obrigações mínimas;
- III analisar e aprovar a proposta do Projeto de REURB;
- IV gerenciar, centralizar e promover agilidade na tramitação, na análise, no licenciamento urbano-ambiental, na fiscalização e no recebimento das obras de infraestrutura dos processos de REURB.
- Art. 7º. A CIRF será constituída por representantes dos seguintes órgãos:
- I Companhia de Habitação de Londrina COHAB-LD;
- II Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina IPPUL;
- III Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação SMOP;
- IV Secretaria Municipal do Ambiente SEMA;
- V Secretaria Municipal de Gestão Pública SMGP; e
- VI Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia SMPOT.
- § 1º. Os Presidentes ou Secretários das referidas Pastas, conforme o caso, deverão designar 2 (dois) representantes para compor a comissão, sendo um titular e outro suplente, ambos necessariamente servidores de carreira e com formação e/ou conhecimento compatível com as atribuições da CIRF, inerentes ao órgão que representa.
- § 2º. Os membros da CIRF terão poderes para proferir voto, nos termos do regimento interno, de aprovação ou de indeferimento do enquadramento como objeto de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais submetidos à sua análise, bem como para aprovação final do Projeto de REURB
- § 3º. A coordenação dos trabalhos realizados pela CIRF será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
- § 4º. A atuação dos órgãos relacionados no caput deste artigo será limitada às atribuições e respectivas áreas de competência, definidas na estruturação administrativa do Município e no disposto no Regimento Interno da CIRF.

- § 5°. O Regimento Interno de que trata o § 4º deste artigo deverá ser discutido e votado na primeira reunião da CIRF, devendo ser publicizado por meio de Decreto Municipal.
- § 6º. Representantes de outros órgãos com competência técnica poderão ser convidados para participar das reuniões ou emitir pareceres, conforme necessidade.

## Seção IV Da Comissão de Acompanhamento da Regularização Fundiária – CARF

- **Art. 8º.** A Comissão de Acompanhamento da Regularização Fundiária CARF será formada para cada projeto de Regularização Fundiária, por representantes dos ocupantes e do Poder Público Municipal com o objetivo de franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária, auxiliando na mobilização e controle social do processo.
- Art. 9º. A Comissão de Acompanhamento da Regularização Fundiária CARF será composta por:
- I 3 (três) representantes dos beneficiários; e
- II 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal.
- § 1º. Os representantes dos beneficiários deverão ser indicados quando da solicitação da regularização fundiária, e os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pela CIRF.
- § 2º. Os membros da CARF serão nomeados por meio de Decreto Municipal.
- Art. 10. A CARF terá as seguintes atribuições:
- I acompanhar a elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária;
- II promover a mediação entre a população beneficiária e o Poder Público Municipal;
- III fornecer informações necessárias para a elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária;
- IV cumprir função de controle social;
- V fiscalizar o processo de registro da regularização fundiária junto ao registro de imóveis competente.

Parágrafo único. A CARF deverá garantir a informação e a participação da população envolvida nas suas discussões e deliberações.

#### CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- Art. 11. A REURB será processada em etapas, a saber:
- I Etapa 1 Enquadramento: compreendida do requerimento de REURB ao enquadramento da modalidade e notificação;
- II Etapa 2 Aprovação do Projeto: abarca a elaboração do projeto de regularização, a definição das obrigações, o cronograma de execução das obras de infraestrutura essencial e aprovação do projeto de regularização fundiária;
- III Etapa 3 Emissão da CRF: compreendidos todos os atos de aceite do projeto e das obras de infraestrutura, que culminam na expedição da CRF.

#### Seção I Do Enquadramento

- Art. 12. O processo de REURB poderá ser iniciado por qualquer dos legitimados, mediante requerimento junto à SMOP/CIRF, em formulário digital específico, por meio do SEI Sistema Eletrônico de Informações do Município.
- § 1º. No requerimento deverá ser indicado:
- I a qualificação completa do requerente, pessoa física ou jurídica;
- II a indicação detalhada do(s) imóvel(eis) que se busca a REURB;
- III as coordenadas geográficas, latitude e longitude, do imóvel objeto da REURB, bem como a principal via de acesso ao respectivo núcleo urbano;
- IV A modalidade de REURB pretendida, Interesse Social (REURB-S) ou Interesse Específico (REURB-E);
- § 2º. O requerimento deverá englobar todo o núcleo, devendo ser apresentado:
- I relação contendo a qualificação completa de todos os beneficiários, com nome completo, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e filiação;
- II Levantamento Planialtimétrico Cadastral, com georreferenciamento, com as indicações mínimas previstas na Lei Municipal de Parcelamento de Solo, notadamente o Art. 13 da Lei Municipal nº 11.672/2012, ou que vir a substituir;
- III matrícula atualizada das propriedades envolvidas, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- IV Relatório Social elaborado por profissional habilitado que indique:
- a) histórico da ocupação do núcleo urbano informal com, no mínimo, dados acerca do contexto socioeconômico da época e data da ocupação;
- b) listagem dos ocupantes e perfil socioeconômico; e
- c) diagnóstico e demanda de equipamentos comunitários.

- V comprovação da existência do núcleo urbano informal até 22 de dezembro de 2016, que se dará pelos meios lícitos de prova, tais como:
- a) fotografias aéreas e/ou imagens de satélite;
- b) fatura emitida pelas concessionárias de água e energia.
- § 3º. As plantas deverão ser elaboradas e assinadas por profissional legalmente habilitado para o projeto, acompanhada das devidas anotações ou registros de responsabilidade técnica no competente Conselho.
- § 4º. O fornecimento de informações e declarações falsas, que induzam o Poder Público a erro ou causem prejuízo a outrem, ensejará a responsabilização civil, administrativa e criminal do responsável técnico, independentemente de dolo ou culpa.
- § 5º. O Poder Público, por meio de quaisquer de seus órgãos e a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação de documentos complementares, se verificada a necessidade.
- Art. 13. A CIRF, após examinar a documentação fornecida pelo legitimado, definirá:
- I enquadramento nas modalidades de REURB, observando a Seção IV do Capítulo II da Lei Municipal nº 13.716/2023;
- II parâmetros urbanísticos e as obrigações;
- III delimitação da Zona de Urbanização Específica em que se encontra o núcleo informal, conforme o caso.
- § 1º. Previamente à definição dos parâmetros, a CIRF realizará consulta formal ao IPPUL que emitirá parecer urbanístico, observando aspectos relativos à malha viária, equipamentos públicos e características de uso e ocupação, propondo parâmetros mínimos.
- § 2º. Os parâmetros mencionados neste artigo poderão ser específicos e distintos para cada processo de REURB, de acordo com a realidade fática do núcleo objeto de regularização, priorizado o interesse público.
- § 3º. Poderá ser excepcionalmente admitida a permanência de empreendimentos e atividades já instalados e que não estiverem contemplados pelos parâmetros definidos pela CIRF na respectiva zona de urbanização específica, após análise pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina IPPUL.
- § 4º. Para regularização de núcleos localizados na zona urbana do Município, deverão ser adotados, preferencialmente, os parâmetros do zoneamento da área na qual o núcleo está inserido, inclusive no tocante à taxa de ocupação, ficando excepcionalmente autorizada a flexibilização dos referidos parâmetros mediante cumprimento de medidas compensatórias pelos ocupantes, a critério da CIRF.
- § 5º. Os núcleos urbanos informais consolidados localizados fora dos limites do perímetro urbano dos Distritos, delimitado pela Lei Municipal nº 13.718/2023, serão delimitados como Zona de Urbanização Específica, por Decreto do Executivo, estabelecendo parâmetros urbanísticos e as obrigações, adotando-se obrigatoriamente taxa de ocupação de baixa densidade, limitada a, no máximo, 30% (trinta por cento) do lote privativo.
- Art. 14. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da REURB, a decisão da CIRF deverá ser fundamentada.
- **Art. 15.** O Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, notificará os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para que se manifestem e apresentem eventual impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação, no endereco constante na matrícula ou transcrição.
- § 1º. A notificação de que trata o caput deverá ser providenciada pelos legitimados, por qualquer meio idôneo, que garanta a ciência do respectivo destinatário, e, em caso de não localização ou recusa do recebimento por qualquer motivo, poderá ser feita por meio de edital a ser publicado no jornal oficial do Município.
- § 2º. A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será interpretada como concordância com a REURB.
- § 3º. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos previsto na Lei nº 13.465/2017 e sua regulamentação, com participação ativa da CARF e interessados.
- **Art. 16.** O legitimado será notificado para que apresente o projeto de regularização fundiária, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de arquivamento, nos moldes do art. 35 da Lei nº 13.465/2017.

#### Seção II Da Aprovação do Projeto

- **Art. 17.** O legitimado dará início ao processo administrativo de aprovação do projeto da REURB, mediante requerimento no Sistema Eletrônico de Informações SEI, por meio do processo SMOP-Aprovação da REURB, o qual será instruído com:
- I Requerimento específico de REURB em formulário digital específico;
- II Levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART ou de RRT, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- III Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas, quando possível;
- IV Estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental;
- V Projeto urbanístico;
- VI Memorial descritivo;
- VII Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- VIII Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

- IX Estudo técnico ambiental, quando for o caso;
- X Orçamento dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, das compensações urbanísticas, ambientais e outras;
- XI Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver.

Parágrafo único. Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo legitimado, proprietário ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto e com as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnicas (ARTs/RRTs), para cada etapa dos projetos.

- Art. 18. Instaurado o processo, este será remetido à CIRF, para análise e aprovação do projeto urbanístico de regularização fundiária, com acompanhamento da CARF, ocasião em que serão definidas as garantias e responsáveis pela execução e custeio dos serviços de:
- I implantação dos sistemas viários;
- II implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
- III implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
- Art. 19. As responsabilidades de que trata o Art. 18, bem como eventuais medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental constarão no Termo de Compromisso de Regularização Fundiária, a ser celebrado como condição de aprovação da REURB-E.
- Art. 20. Caberá à CIRF, ao final, apresentar a decisão do processamento administrativo da REURB, constando:
- I Aprovação do projeto de regularização fundiária;
- II Indicação das intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado; e
- III Identificação e declaração dos ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana e os seus direitos.

Parágrafo único. As intervenções previstas no inciso II do caput consistem em obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações, dentre outras.

#### Subseção I Do Projeto de Regularização Fundiária

- **Art. 21.** O projeto de regularização fundiária seguirá aos parâmetros definidos pela CIRF, como também, deverá cumprir em sua totalidade as disposições do Art. 36 da Lei Federal nº 13.465/2017 e sua regulamentação.
- § 1º. São vedadas quaisquer alterações dos parâmetros urbanísticos definidos pela CIRF.
- § 2º. A critério da CIRF, o projeto urbanístico de regularização fundiária poderá ser implantado parcialmente sobre a área ocupada, sendo obrigatório o cumprimento de todas as obrigações previstas para a parte a ser regularizada.
- Art. 22. O indeferimento do projeto de regularização fundiária será técnica e legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

#### Subseção II Do Memorial Descritivo do Núcleo Urbano

- Art. 23. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:
- I descrição do perímetro do núcleo urbano, com indicação resumida de suas características;
- II descrição técnica das unidades imobiliárias, do sistema viário e das demais áreas públicas que componham o núcleo urbano informal;
- III enumeração e descrição dos equipamentos urbanos comunitários e dos prédios públicos existentes no núcleo urbano informal e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e
- IV quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

#### Subseção III Termo de Compromisso da Regularização Fundiária

- Art. 24. Deverá ser celebrado Termo de Compromisso da Regularização Fundiária, que terá como conteúdo mínimo:
- I Qualificação completas do legitimado e dos devedores solidários;
- II Discriminação dos serviços e obras de infraestrutura essencial, das compensações urbanísticas, ambientais e outras, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
- III Cronograma físico de execução do serviço de obras de infraestrutura urbana exigida, com a duração máxima estabelecida pela CIRF, observado o disposto no §1º do Art. 27 da Lei Municipal nº 13.716/2023;
- IV Garantia ofertada para assegurar a realização do previsto no inciso II deste artigo.
- § 1º. O Termo de Compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do *caput* do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 Código de Processo Civil.
- § 2º. O prazo de execução das obras e serviços de infraestrutura, bem como das medidas de compensação, urbanísticas e ambientais, será de 2 (dois) anos, prorrogáveis por, no máximo, mais 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do respectivo Termo de Compromisso.

#### Subseção IV Da Legitimação

- **Art. 25.** A legitimação de posse para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, poderá ser convertida em direito real de propriedade, cumpridos os requisitos da Lei Federal nº 13.465/2017 e sua regulamentação. **Parágrafo único.** A legitimação de posse somente se aperfeiçoará com a averbação da CRF.
- **Art. 26.** O título de legitimação de posse será cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas na Lei, no processo da REURB, no Termo de Compromisso da Regularização Fundiária e demais instrumentos, deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento, conforme previsto no Art. 27 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. Após efetuado o procedimento a que se refere o caput, o Poder Público solicitará ao oficial do cartório de registro de imóveis, a averbação do seu cancelamento.

#### Seção III Da Emissão da CRF

- Art. 27. Aprovado o projeto de REURB e satisfeitas as obrigações contidas no Termo de Compromisso da Regularização Fundiária, compete à CIRF expedir a Certidão de Regularização Fundiária, aprovando a REURB, que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo:
- I o nome do núcleo urbano regularizado;
- II a localização do núcleo urbano regularizado:
- III a modalidade da REURB;
- IV os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma;
- V a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
- VI a listagem dos ocupantes de cada unidade regularizada, com expressa indicação do título de legitimação de posse.

**Parágrafo único.** A legitimação de posse é o único instrumento hábil a titular os legitimados no âmbito da REURB disciplinada pela Lei Municipal nº 13.716/2023, não podendo ser adotados quaisquer outros instrumentos previstos na legislação.

#### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 28. A Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, ao receber o requerimento da REURB, deverá comunicar o Ministério Público, para fins de apuração da responsabilidade pela formação indevida do núcleo urbano informal e demais providências cabíveis.
- Art. 29. É vedada a negociação, a comercialização, a doação ou qualquer tipo de transação ou transferência de unidades, no decorrer da tramitação do processo de regularização fundiária do núcleo urbano em que estão inseridas.
- Art. 30. Durante a tramitação do processo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, ficam suspensas as aplicações de penalidades previstas na legislação específica.
- Art. 31. O prazo de validade da aprovação do Projeto de Regularização Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é de 180 (cento e oitenta) dias.
- § 1º. Dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, o interessado deverá apresentar ao Município, a certidão do Cartório de Registro de Imóveis acerca do registro da REURB.
- § 2º. Considera-se registro todo e qualquer ato necessário a ser praticado junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, com vistas a concretizar o processo da REURB, em atenção ao princípio da legalidade, da continuidade, da publicidade e demais normas registrais aplicáveis.
- § 3º. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a caducidade da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
- Art. 32. Os integrantes da Comissão Integrada de Regularização Fundiária CIRF e da Comissão de Acompanhamento da Regularização Fundiária
  CARF não receberão qualquer remuneração pelo desempenho das atribuições inerentes.
- Art. 33. Eventuais casos omissos serão analisados e definidos pela Comissão Integrada de Regularização Fundiária CIRF.
- Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 332 DE 14 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.1.007	4.4.90.52	000	25.000,00
ТОТ	25.000,00		

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.2.022	3.3.90.30	000	25.000,00
TOT	25.000,00		

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 333 DE 14 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Aceita e declara concluído e entregue, o parcelamento de solo denominado "Loteamento Bem Viver Londrina", da Gleba Jacutinga, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que constam nos Processos SEI nº 19.021.164598/2022-68 e 19.021.047839/2024-77,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, artigo 95 da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, o parcelamento de solo denominado "LOTEAMENTO BEM VIVER LONDRINA", da Gleba Jacutinga, neste Município, de cujas as áreas públicas e infraestruturas já foram doados ao Município por TNP Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, conforme Termo de Aceitação Total/Final de Loteamento nº 6/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
- **Art. 2º** As áreas públicas a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de parcelamento de solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 516 em 18 de Dezembro de 2020, em despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 19.021.082847/2020-36.
- Art. 3º São declaradas aceitas e edificáveis as datas do parcelamento de solo que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

#### DECRETO Nº 334 DE 14 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Altera a redação do Art. 1º do Decreto Municipal nº 965 de 14 de agosto de 2023, que designa membros para compor o Conselho Municipal da Assistência Social, gestão 2023-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI nº19.025.038503/2024-83,

DECRETA:

**Art. 1º** Os membros designados no item 1) Secretaria Municipal de Assistência Social, representantes do Poder Público Municipal, item 1) Serviços de Proteção Social Básica e item 3) Representantes das Organizações e/ou Movimentos da Sociedade Civil Organizada sem Fins Lucrativos e sem Predefinição Específica, representantes da Sociedade Civil, do Art. 1º do Decreto nº 965, de 14 de agosto de 2023, passam a ser os seguintes:

" Art. 1º (...)

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Jacqueline Marçal Micali Suplente: Solange Aparecida de Oliveira Titular: Tatiana de Oliveira Stechi Suplente: Tatiane Aparecida Fonte Pereira Titular: Emilia Vella Falleiros Neta Suplente: Adriana da Cruz Barrozo Titular: Sara Elaine de Oliveira Alexius Suplente: Lígia Fukahori Titular: Débora Campos Pereira Suplente: Nayana Kathrin Tanaka

Titular: Jenifer Araújo Barroso Bilar

Suplente: Viviane Maria Camacho dos Santos

(...)

#### II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

#### 1. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

(...,

Titular: Marcia Gonçalves Valim Paiva (EPESMEL) Suplente: Elisangela Cardoso (CIEE) (...)

## 3. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES E/OU MOVIMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA SEM FINS LUCRATIVOS E SEM PREDEFINIÇÃO ESPECÍFICA:

Titular: Soraya de Paula Garcia de Campos (CÁRITAS)

Suplente: Vacância

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

#### DECRETO Nº 335 DE 14 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração de Haroldo Belli de Sá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.047845/2024-92,

**DECRETA:** 

Art. 1º Fica exonerado o servidor, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 137758-HAROLDO BELLI DE SA
- b) CARGO/CLASSE: AGENTE DE MANUTENCAO PATRIMONIAL-A
- c) FUNÇÃO: AMPA01-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL
- d) LOTÁÇÃO: 19 PREFEITURA DO MUNICÍPIÓ DE LONDRINA

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

0970-DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

003-GER. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- e) DOCUMENTO: Req. Exoneração 12320585.
- f) NÚMERO SEI: 19.009.039348/2024-11
- g) DATA VIGÊNCIA: 01/03/2024
- h)VACANCIA: Sim
- i) MOTIVO: A pedido.
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 336 DE 14 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Decreta exoneração de Cristina Nalon de Araujo Caniceiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.047717/2024-49,

**DECRETA:** 

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 390658-CRISTINA NALON DE ARAUJO CANICEIRO
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-U
- c) FUNÇÃO: PEBU01-DOCENCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- d) LOTAÇÃO: 19 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME

003-GERÊNCIA DE ED. INFANTIL E FUNC. ESCOLAR - SME

- e) DOCUMENTO: Req. Exoneração 12283333
- f) NÚMERO SEI: 19.009.035833/2024-15
- g) DATA VIGÊNCIA: 15/03/2024
- h) VACANCIA: Sim
- i) MOTIVO: A pedido.
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 337 DE 15 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Aceita e declara concluído e entregue, o parcelamento de solo denominado "Loteamento Jardim Viena", da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que constam nos Processos SEI nº 19.021.003127/2021-01 e 19.021.040095/2024-60;

- **Art. 1º** Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, artigo 95 da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, o parcelamento de solo denominado "LOTEAMENTO JARDIM VIENA", da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município, de cujas as áreas públicas (vias, áreas de escape, faixa de domínio, praças) e infraestruturas já foram doados ao Município por Royal- Loteadora e Incorporadora Ltda, conforme Termo de Aceitação Total/Final de Loteamento nº 5/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
- **Art. 2º** As áreas públicas (vias, áreas de escape, faixa de domínio, praças) a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de parcelamento de solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 142 em 20 de julho de 1999, em despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 5.509/99/1999.
- Art. 3º São declaradas aceitas e edificáveis as datas do parcelamento de solo que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

#### DECRETO Nº 338 DE 15 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.000255/2024-50, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de janeiro de 2024, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 009/2024 - ACESF.

**DECRETA:** 

- Art. 1º Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:
- a) Conforme: Anexo Único, com vigência a partir de 01/02/2024.
- b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

	ANEXO ÚNICO DO DECRETO 338/2024										
	Servidor	Cargo	cargo Função		Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência
	Servidor	Cargo			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	Data Vigericia
10.266-0	GUSTAVO HENRIQUE COSTA DA SILVA	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	6	П	5	6	Ш	5	01/02/2024
10.269-5	NATALY APARECIDA RODRIGUES ARRIERO SILVA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	II	9	5	Ш	9	01/02/2024
10.222-9	TIAGO ALCEU LOPES	Agente Funerário	AGFU01	Serviço Funerário	3	Ш	9	3	IV	9	01/02/2024
10.160-5	WANDERLEY RAITZ ROSA	Agente Condutor Funerário	ACFU01	Serviço de Motorista Funerário	4	II	16	4	Ш	16	01/02/2024
10.236-9	WELLINGTON ROBERVAL CARLI	Agente Funerário	AGFU02	Serviço de Coveiro	3	Ш	9	3	IV	9	01/02/2024

## **PORTARIA**

#### PORTARIA CG-GAB Nº 2, DE 15 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

A CHEFE DE GABINETE, EM SUBSTITUIÇÃO, SILVIA DA SILVA GALDINO OLIVEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Contrato SMGP-41/2022 – oriundo do Processo Licitatório SMGP-13/2021, Contratada -TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETIN IRELI -CNPJ 81.078.289/0001-63, cujo objeto é a contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações do Município de Londrina, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o servidor José Claudio de Osti, matricula 23.054-5, para para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.
- Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pela fiscalização e recebimento do objeto do Contrato SMGP-41/2022.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 15 de março de 2024. Silvia da Silva Galdino Oliveira, Chefe de Gabinete

#### **AVISOS**

#### AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0061/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0061/2024, objeto: Aquisição de 4 (quatro) viaturas tipo SUV adaptadas para fortalecer a atuação na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Município de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 770.680,72 (setecentos e setenta mil seiscentos e oitenta reais e setenta e dois centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4406 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 14 de Março de 2024. Fábio Cavazotti e Silva -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PGE 62/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PGE 62/2024, objeto: Aquisição de poltronas hospitalares. Valor máximo da licitação: R\$ 60.439,80 (sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 4619 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 14 de marco de 2024. Fábio Cavazotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PGE 63/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PGE 63/2024, objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, com logística de entrega ponto a ponto. Valor máximo da licitação: R\$ 3.304.825,86 (três milhões, trezentos e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 15 de março de 2024. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DÉ GESTÃO PÚBLICA.

#### ΔΤΔ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0113/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0008/2024 PREGÃO Nº. PGV/SMGP-0033/2024 **DETENTORA DA ATA: GDC DA SILVA COSTA REPRESENTANTE: Orlando Adriano dos Reis** CNPJ: 09.721.729/0001-21

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 38.350,20 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.043566/2024-60 DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## **INSTAURAÇÃO**

#### INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 11 / 2024

#### PREGÃO Nº. PG/SMGP 0131/2023

#### Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP- 0266/2023

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento aos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista ao CANCELAMENTO da ARP 0512/2023 correlata ao PG/SMGP 131/2023 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é o "Registro de Preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, com logística de entrega ponto a ponto, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência (doc. SEI nº 10458938)".

A justificativa da decisão está pautada no Despacho Administrativo 32637 (12376919) considerando o descumprimento das cláusulas contratuais da Ata 0512/2023.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, onde também se encontra o aludido processo licitatório franqueado para vista OU sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo nº 19.008.012627/2024-

Londrina, 15 de março de 2024. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

## **INSTRUÇÃO**

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF-GAB Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA**: Estabelece procedimentos de arbitramento, lançamento e suspensão de multa pecuniária decorrente dos Autos de Infração lavrados pela Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Fazenda, no Sistema Tributário do Município de Londrina, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 19.006.040092/2024-14

INSTRUI:

- **Art. 1º** Os Autos de Infração lavrados pela Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Fazenda em face do descumprimento de dispositivos legais, especialmente do Código de Posturas Municipais Lei Municipal nº 11.468/2011 e suas alterações, bem como de demais legislações pertinentes incluindo aquelas editadas em razão da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), serão confirmados pelo Secretário da pasta ou servidores por este designado, com o consequente arbitramento do valor pecuniário correspondente à multa.
- § 1º A assinatura do autuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa, em nulidade do Auto ou agravamento da infração.
- § 2º O arbitramento do valor da multa ocorrerá nos moldes do Decreto Municipal nº 37/2012 e suas alterações, e/ou de acordo com demais Decretos Municipais instituídos em razão da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19) e legislações afins, e dar-se-á:
- I quando do indeferimento ou deferimento parcial do processo de impugnação do Auto de Infração; ou
- II nos casos de ausência de impugnação do Auto de Infração, mediante deferimento no processo administrativo de Notificação de Lançamento, observado o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de defesa administrativa previsto no artigo 392 do Código de Posturas, contados da data da lavratura do Auto de Infração.
- **Art. 2º** Após o arbitramento do Auto de Infração, será realizado o respectivo lançamento do valor da multa em conta corrente do Sistema Tributário Municipal, com vencimento em até 60 (sessenta) dias, contados da data útil subsequente ao lançamento.
- **Art. 3º** O lançamento das multas pecuniárias arbitradas às pessoas jurídicas, inclusive daquelas decorrentes do descumprimento aos Decretos Municipais editados em razão da situação de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), deverá ser realizado no Cadastro Mobiliário-Conta Corrente, na aba "ISS".
- **Parágrafo único**. Para fins de arbitramento e lançamento das multas pecuniárias, equiparam-se à pessoa jurídica os proprietários, responsáveis e/ou representantes legais pelo estabelecimento, ainda que desprovido de registro nos órgãos competentes.
- **Art. 4º** O lançamento das multas pecuniárias arbitradas às pessoas físicas, decorrentes do descumprimento aos Decretos Municipais editados em razão da situação de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), deverá ser realizado no Cadastro Mobiliário-Conta Corrente, na aba "CONTRIBUINTE".
- **Art. 5º** Após o lançamento da multa, será o infrator notificado quanto ao valor e ao respectivo lançamento, bem como do indeferimento ou deferimento parcial, nos casos em que houver defesa administrativa.
- § 1º A notificação poderá se dar pessoalmente, via postal com registro de recebimento quando se tratar de processo via SIP Sistema Integrado de Processos, ou ainda, por meio eletrônico (e-mail) quando se tratar de processo via SEI Sistema Eletrônico de Informações.
- § 2º Em caso de retorno da correspondência via postal, sem êxito, ou na impossibilidade de notificação do autuado por qualquer meio, deverá ser realizada a publicação em Edital no Jornal Oficial do Município, caso em que se considerará ciente da imposição do valor da multa após decorrido o prazo de 10 (dez) dias da data da publicação.
- § 3º Das decisões das Impugnações do Auto de Infração deferidas que culminarem no cancelamento/anulação do Auto de Infração poderão ser notificadas via postal com ou sem registro de recebimento quando se tratarem de processos via SIP, ou por meio eletrônico (e-mail) quando se tratar de processo via SEI.
- **Art. 6º** Havendo recurso de reconsideração no prazo determinado pelo Artigo 393 da Lei 11.468/2011, será encaminhado ao titular da pasta ou a servidor por este designado, o qual deverá realizar a suspensão do crédito no Sistema Tributário Municipal, bem como a posterior liberação da suspensão quando da decisão final do processo administrativo em caso de indeferimento.
- § 1º O requerente será notificado da decisão e orientado a recolher o valor correspondente à multa pecuniária.
- § 2º Esgotado o prazo do caput do Artigo 393 da Lei 11.468/2011 o recurso será considerado intempestivo quanto ao mérito.
- Art. 7º Nenhuma multa ou auto de infração será revisto de ofício sem despacho fundamentado da respectiva autoridade responsável.
- Art. 8º Os Autos de Infração deverão ser mantidos devidamente arquivados e/ou digitalizados, inclusive com o registro de recebimento, quando for o caso.
- Art. 9º Os prazos fixados nesta Portaria serão contínuos, e terão início e término em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.
- **Art. 10** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instruções Normativas SMF-GAB Nº 02 e 03 editadas em 2023.
- Londrina, 04 de Março de 2024. João Carlos Barbosa Perez, Secretário Municipal de Fazenda, Lilian Lucy dos Santos, Diretor(a) de Fiscalização das Atividades Econômicas, Nelson Dias Sanches Freitas, Gerente de Contencioso da Fiscalização

### **EDITAIS**

#### EDITAL Nº 02/2024-SMF

#### NOTIFICAÇÃO FISCAL, AUTOS DE INFRAÇÃO E TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Considerando ter resultado improfícua a tentativa de entrega realizada por via postal, registrada nos dias: 26/01/2024, Ar TJ112122049BR – Rua Mangaba, 840 – Londrina Pr; 02/02/2024, Ar DO723504685BR – Rua Carlos Roberto de França, 315 – Londrina Pr e 23/02/2024, Ar DO815923785BR – Rua Mangaba, 840 – Londrina Pr.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica Notificado da lavratura do Processo Fiscal de Arbitramento, da Notificação Fiscal nº 34634/24 e do Demonstrativo do Crédito Tributário, dos Autos de Infrações nº 21673/24 e nº 21674/24 e do Termo de Conclusão de Fiscalização cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40, combinado com artigo 288, ambos da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina, fica o contribuinte NOTIFICADO, pelo presente edital, a recolher os créditos discriminados na Notificação Fiscal e Autos de Infrações, lavrados pela Administração Tributária Municipal.

Sujeito Passivo: THIAGO DE OLIVEIRA Inscrição Imobiliária: 07.03.0078.1.0041.0001

CPF: 053.402.979-50

Endereço: Rua Carlos Roberto França, 315 – Jardim São Paulo II - Londrina – PR – CEP 86.082-703

- Processo Fiscal de Arbitramento.
- Notificação Fiscal nº 34.634/24 e Demonstrativo do Crédito Tributário.
- Autos de Infrações nº 21.673/24 e 21.674/24.
- Termo de Conclusão de Fiscalização

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município

Londrina, 15 de março de 2024. Eliane Kitagawa, Diretora de Fiscalização Tributária

#### EDITAL Nº 20/2024 - SMF

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E/OU TAXAS IMOBILIÁRIAS, RELATIVO(S) AO(S) EXERCÍCIO(S) 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 E 2024 AO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.

Considerando ter resultado improfícua a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, não mais se encontrando o contribuinte no endereço constante no cadastro fiscal correspondente, conforme Aviso(s) de Recebimento(s) abaixo indicado(s).

Fazemos público, para conhecimento dos interessados, a divulgação das inscrições imobiliárias com nome ou razão social dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, relativos ao(s) exercício(s) de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

#### AR DO846404670BR

EXERCÍCIOS: 2023 E 2024

NOME	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO/COMPROMISSARIO: Fabio Weslei Ferreira Duarte Leila Adriana Ruzycki da Costa Vicente Clovis da Costa	xxx.344.199-xx xxx.135.359-xx xxx.788.789-xx	06040438104250001	-	CH-23	CHACARA MUSSASHINO

#### AR DO861424787BR

EXERCÍCIOS: 2024

NOME	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO/COMPROMISSARIO: STARCON EMPREENDIMENTOS LTDA	23370205000164	07010301101950001	-	3/A2/11-13	JD ALTO DA BOA VISTA

#### AR DO816598376BR, AR DO816598362BR, AR DO816598393BR e AR DO816598380BR

EXERCÍCIOS: 2024

NOME	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro		
		06010654101280001	I	1	LONDRINA GARDEN		
		06010654302640001	1	2	LONDRINA GARDEN		
		06010655302550001	II	1	LONDRINA GARDEN		
		06010655201750001	II	2	LONDRINA GARDEN		
	30269763000101	06010656607890001	III	1	LONDRINA GARDEN		
				06010656305510001	III	2	LONDRINA GARDEN
PROPRIETÁRIO/COMPROMISSARIO:		06010656305370001	III	3	LONDRINA GARDEN		
LONDRINA GARDEN		20260762000101	06010656305230001	Ш	4	LONDRINA GARDEN	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		06010656305090001	III	5	LONDRINA GARDEN		
SPE LTDA		06010656304950001	Ш	6	LONDRINA GARDEN		
		06010656304810001	III	7	LONDRINA GARDEN		
		06010656304670001	Ш	8	LONDRINA GARDEN		
		06010656304530001	III	9	LONDRINA GARDEN		
		06010656304390001	III	10	LONDRINA GARDEN		
		06010656304250001	Ш	11	LONDRINA GARDEN		
	i l	06010656304110001	III	12	LONDRINA GARDEN		

06010656303970001	III	13	LONDRINA GARDEN
06010656303830001	III	14	LONDRINA GARDEN
06010656303690001	III	15	LONDRINA GARDEN
06010656303550001	III	16	LONDRINA GARDEN
06010656303410001	III	17	LONDRINA GARDEN

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes, elencados nos quadros acima, notificados dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, nos termos do art. 40 da Lei 7.303, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município (art. 40, inciso IV, c/c § 2º).

Londrina, 14 de março de 2024. João Carlos Barbosa Perez, Secretário Municipal de Fazenda, Wanda Yaeko Kono, Diretora de Tributação Imobiliária

#### EDITAL Nº 37/2024

Torna sem efeito o Edital nº 071/2023 - DDH/SMRH, referente à reclassificação de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo **Edital nº** 142/2022 - DDH/SMRH, para provimento de vaga no cargo de **Professor de Educação Básica - Docência de Educação Básica.** 

Faço pública, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao Acórdão de Apelação Cível nº 0010612-31.2023.8.16.0014 - 4 - Ref. mov. 21.1, emitido pela 5ª Câmera Cível, **tornando sem efeito** o Edital nº 071/2023 - DDH/SMRH, o qual reclassificou a candidata abaixo relacionada, em caráter liminar no Concurso Público aberto pelo Edital nº 142/2022 - DDH/SMRH.

Inscrição	Nome
31104002	GLEYCE KETHIN DE OLIVEIRA DIAS

Londrina, 14 de março de 2023. Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano

#### **EXTRATOS**

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2023 para Seleção de Projetos Independentes de Bolsas de estudo e pesquisa de Criação e Ação Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 24-002

PROPONENTE: Vinícius Bardi Castilho

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Veredas: A Imagem da Palavra", Promic nº 24-002

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) EXECUÇÃO: 14/03/2024 a 30/12/2024

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2023 para Seleção de Projetos Independentes de Bolsas de estudo e pesquisa de Criação e Ação Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 24-005

PROPONENTE: Natália Lacueva Lepri

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "A Potência da Voz como Instrumento Musical", Promic nº 24-005

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) EXECUÇÃO: 14/03/2024 a 30/12/2024

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2023 para Seleção de Projetos Independentes de Bolsas de estudo e pesquisa de Criação e Ação Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 24-030

PROPONENTE: Lucely dos Santos Souza

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Quarta temporada do podcast Vozes da Comunidade. Potência, cultura e resistência: de volta a favela da

Bratac", Promic no 24-030

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) EXECUÇÃO: 14/03/2024 a 30/12/2024

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2023 para Seleção de Projetos Independentes de Bolsas de estudo e pesquisa de Criação e Ação Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 24-039

PROPONENTE: Douglas Castanho Mendes Ferreira

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Coro Voz Viva - Um Brasil que canta e encanta", Promic nº 24-039

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) EXECUÇÃO: 14/03/2024 a 30/12/2024

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2023 para Seleção de Projetos Independentes de Bolsas de estudo e pesquisa de Criação e Ação Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 24-042

PROPONENTE: Leandro Claudino da Silva

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "CAPSTYLE NA QUEBRADA", Promic nº 24-042

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) EXECUÇÃO: 14/03/2024 a 30/12/2024

#### **EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA**

CONVITE N.º CC/SMGP-0001/2023 -SEI nº 19.008.016681/2023-81. CONTRATO Nº: SMGP-0067/2023 - SEI 19.008.074891/2023-93. PROCESSO PENALIDADE ADM. - Controle nº 1/2024. Art. 109, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções de Multa no valor de R\$ 5.700,80 (cinco mil e setecentos reais e oitenta centavos) e suspensão temporária da CONTRATADA de participar de licitação, e impedimento de contratar com o Município de Londrina por prazo 6 meses.. PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA ME. CNPJ: 30.165.886/0001-94.

O processo PAP - <u>Controle nº 1/2024</u> pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº <u>19.021.198860/2023-59</u>, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0045/2020

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº.IN/SMGP-0016/2020

CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA

REPRESENTANTE: Rogério Biceglia Martins e Paulo Sérgio Bongiovanni

CNPJ: 77.557.635/0001-19

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte coletivo urbano através do fornecimento de cartões de transporte - créditos eletrônicos

**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a concessão do **reequilíbrio econômico financeiro** do contrato, correspondente ao reajuste no valor da tarifa de ônibus do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Londrina, conforme Decreto nº 1718/2023 (11937270), passando o valor da tarifa de **R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)** para **R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos)**, resultando no aumento de **R\$ 371.629,46** (trezentos e setenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), passando o valor total atualizado do contrato de **R\$ 1.877.706,74** (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos), para **R\$ 2.249.336,20** (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

VALOR: R\$ 371.629,46 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.003251/2024-80

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2024

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP-0430/2021

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0013/2021

CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

**REPRESENTANTE: Adalberto Eschholz Diniz** 

CNPJ: 81.078.289/0001-63

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente termo a contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações do Município de Londrina, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

OBJETO DO ÁDITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 30/03/2024, passando a vencer em 30/03/2026, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta do Contrato e Art. 57, II, da lei Federal nº 8 666/93.

PROCESSO SEI №: 19.008.218649/2023-38
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0158/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0106/2023

CONVITE Nº CC/SMGP-0003/2023

CONTRATADA: EXITUS ENGENHARIA INTEGRADA LTDA

REPRESENTANTE: Fabrício Augusto Araújo

CNPJ: 44.512.931/0001-44

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto da presente contratação do serviço de elaboração de PROJETOS e SERVIÇOS DE ENGENHARIA para reforma e ampliação da **CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DE MARAVILHA**, a situar-se na Av. Paraná com a rua que demanda para o Distrito de Paiquerê, Londrina/PR, conforme Planilha de Orçamento (<u>9382260</u>), Cronograma de Elaboração de Projetos (<u>9382293</u>) e Memorial para Elaboração dos Projetos (<u>9382305</u>) com as especificações fornecidas.

OBJETÓ DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a suspensão do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, de 10/01/2024 a 10/04/2024.

§01º Ficam convalidados os atos praticados desde 10/01/2024 até a data de assinatura do presente termo aditivo (12144480).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.003203/2024-13 DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0220/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/SMGP-0508/2023

DISPENSA Nº: DP/SMGP Nº 0065/2023

**CONTRATADA: UNISAFE CONSULTORIA LTDA** 

REPRESENTANTE: Mary Silvia Cobra Ferro

CNPJ: 20.126.897/0001-01

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente termo é a contratação de empresa para elaborar o PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas para as áreas de fundo de vale do Córrego Rubi e do Córrego Água Fresc

**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a formalização da prorrogação automática do prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir de 15/02/2024, passando a vencer em 15/03/2024 e a vigência a vencer em 10/09/2024

PROCESSO SEI Nº: 19.021.028694/2024-13

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## **RELATÓRIO**

RELATÓRIO MODALIDADE № CP/SMGP-0005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № PAL 0012/2024 PROCESSO SEI № LINK EXTERNO SEI <u>19.008.005066/2024-20</u>

- 1. DADOS GERAIS
- 1.1. Objeto: Execução de obras de Pavimentação e Drenagem da Rua Constantino Pialarissi Trecho 01 (entre a Marginal da Rodovia PR-445 até o início da Avenida Gil de Abreu e Souza), Portal de Versalhes III, Londrina/PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas
- 1.2. Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 11966901
- 1.3. Agente de Contratação: Ronaldo Ribeiro dos Santos
- 1.4. PUBLICAÇÃO DA PORTARIA SMGP-GAB № 8, de 08 de fevereiro de 2024(12153991) NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO № 5115 de 09/02/2024, PÁGINAS 04 E 05
- 1.5. Publicação do Edital: Conforme documento SEI nº 12140880.
- 1.6. Data da realização do certame:13h00min do dia 06/03/2024;
- 1.7. Ata da sessão pública: 12401461
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar:12376706
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações SEI nº 19.008.005066/2024-20.
- 2. DO CERTAME
- 2.1. Participantes:
- 2.1.1. Conforme Ata da sessão pública: 12401461
- 2.2. Classificadas:
- 2.2.1. Conforme Ata da sessão pública: 12401461
- 2.3. Desclassificadas:
- 2.3.1. Conforme Ata da sessão pública: 12401461
- 2.4. Habilitadas:
- 2.4.1. CONSÓRCIO EP PORTAL DE VERSALHES III
- 2.5. Inabilitadas:
- 2.5.1. não houve
- 2.6. Recursos
- 2.6.1. não houve
- 3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME
- 3.1. Não houve
- 4. DA PROPOSTA FINAL VENCEDORA
- 4.1. CONSÓRCIO EP PORTAL DE VERSALHES III: R\$ 31.029.959,22 (trinta e um milhões, vinte e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)
- 5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:
- **5.1. Valor estimado do edital:** R\$ R\$32.211.860,69 (trinta e dois milhões, duzentos e onze mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)
- **5.2. Valor gasto no certame**: R\$ R\$ 31.029.959,22 (trinta e um milhões, vinte e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)
- 5.3. Economia real no certame: R\$ 1.181.901,47 (um milhão, cento e oitenta e um mil novecentos e um reais e quarenta e sete centavos)
- 5.4. Percentual de desconto: 4%
- 6. DA HOMOLOGAÇÃO:
- 6.1. Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.
- 7. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Londrina, 13 de março de 2024. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Agente de Contratação

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

#### LEI 14.133/2021

Com base nas informações constantes neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL** 0012/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **CP/SMGP-0005/2024**, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (doc. <u>12411802</u>), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora CONSÓRCIO EP - PORTAL DE VERSALHES III, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de março de 2024. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

## ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA PORTARIAS

#### PORTARIA ACESF-PO Nº 50 DE 14 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2024 cujo objeto da Registro de Preços para eventual aquisição de Colchões e Colchonetes.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Roberta Stein ., matrícula nº 10284-9 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como suplente Maria Letícia Macedo Kumei matrícula 10328-4, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

**Art. 2º** Fica a servidora mencionada no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina, 14 de março de 2024. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

#### PORTARIA ACESF-PO Nº 51, DE 14 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 0064/2024, cujo objeto

é Registro de Preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Rafael da Silva Massoni matrícula 10305-5 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como suplente Ademir Gervásio de Souza Júnior matrícula 10233-4

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina, 14 de março de 2024. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

#### PORTARIA ACESF-PO Nº 52, DE 14 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 0098/2024, cujo objeto é eventual aquisição de ventiladores, refrigeradores e bebedouros.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Rafael da Silva Massoni matrícula 10305-5 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como suplente Ademir Gervásio de Souza Júnior matrícula 10233-4

**Art. 2º** Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina, 14 de março de 2024. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

#### PORTARIA ACESF-PO Nº 53, DE 14 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 0050/2024 cujo objeto é a aquisição de material de marcenaria para atender as demandas do Município de Londrina.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Rafael da Silva Massoni matrícula 10305-5 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como suplente Ademir Gervásio de Souza Júnior matrícula 10233-4

**Art. 2º** Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP.

Londrina, 14 de março de 2024. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

## AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 150, DE 14 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Designa servidores para exercerem a função de fiscal de contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 104 e no Art. 117, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Contrato nº SMGP-0098/2022 da Associação Evangélica Beneficente de Londrina (AEBEL), disponível no Processo de Gestão Contratual 19.008.088106/2022-07, cujo objeto é a "prestação de serviços assistenciais de saúde, ambulatorial e hospitalar, na média complexidade e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar

inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde a qual a CONTRATADA está inserida, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substitui-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme documento descritivo previamente definido entre as partes.";

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 60.014269/2023-63,

**RESOLVE:** 

Art. 1º Designar as servidoras Cristiane Bressan, matrícula nº 14.484-3, e Marcelli Esther Marquetti Vivan Kunhavalick, matrícula nº 13.930-0, para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º** Ficam as servidoras mencionadas no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato nº SMGP-0098/2022, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo no que couber as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos desde a competência maio/2023.

Londrina, 15 de março de 2024. Carlos Felippe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

#### **EXTRATO**

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0240/2022

MODALIDADE/Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº IN/SMGP-0032/2022

CONTRATADA: Universidade Estadual de Londrina (UEL)/Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná (HURNP)

REPRESENTANTE: Marta Regina Gimenez Favaro e Vivian Biazon El Reda Feijó

CNPJ: 78.640.489/0001-53 (UEL) e 78.640.489/0003-15 (HURNP)

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde, ambulatorial e hospitalar, na média complexidade, alta complexidade e UNACON aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde a qual os CONTRATADOS estão inseridos, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substitui-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento:

A. Acréscimo de R\$ 850.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com pagamento em parcela única, sendo:

**I.** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, em atendimento à <u>Portaria nº 3.812, de 29 de setembro de 2022</u>, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

II. R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 1.157, de 18 de agosto de 2023, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

III. R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para assistência financeira emergencial para custeio da atenção especializada, conforme arts. 9° e 10 da Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 e de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.808, de 9 de novembro de 2023, que habilita Estados, Distrito Federal e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada, republicada em 13 de novembro de 2023.

B. Desconsiderar o percentual de acréscimos do 6º aditivo, em razão dos mencionados recursos se tratarem se mero reajuste contratual.

- § 1º. Quanto aos recursos do item A, os valores das Portarias nº 3.812/2022 e nº 1.157/2023 estão identificados no bloco pré-fixado da programação orçamentária como "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde Portaria nº 3.812/2022 e Portaria GM/MS nº 1.157/2023" e o da Portaria GM/MS nº 1.808/2023 como "Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada Portaria GM/MS nº 1.808/2023".
- § 2º. O pagamento fica condicionado ao depósito dos recursos pelo Fundo Nacional de Saúde.
- § 3º. Os CONTRATADOS devem observar o que consta na cláusula segunda para prestação de contas, em razão da responsabilidade do Município informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão RAG.
- § 4º. Este acréscimo representa 0,25785% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 2,89766% de acréscimos acumulados.

PROCESSO SEI №: 60.019955/2023-21 DATA DE ASSINATURA: 14/03/2024

## CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA CODEL N.º 13, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em 13/03/2024, a Portaria n.º 28 de 05 de dezembro de 2023 que nomeou interinamente, Tatiana Marianowski Porto, no cargo de Diretora de Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 15 de março de 2024. Alex Canziani Silveira, Diretor(a) Presidente

## LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A EXTRATO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

#### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 003/2024

AUTORIZO a formalização da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com base nas informações e documentos contidos no processo, em especial quanto ao relatório final (doc. <u>12328658</u>), HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 003/2024, considerando o Parecer Jurídico n.º 18/2024 (doc. <u>12395827</u>) sobre a possibilidade de contratação com fulcro no Art. 30, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016 e ratifico o Processo Administrativo nº. 013/2024.

#### **OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação do plano anual da Plataforma Jusbrasil.

#### **CONTRATADA**

A empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA, CNPJ nº. 07.112.529/0001-46, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1186, Ed. Catabas Center, salas 601 e 602, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-020 em Salvador-BA.

#### VALOR F PRAZO

A Londrina Iluminação S.A. pagará à empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA o valor total de R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) tendo como prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura do contrato.

Londrina, 13 de março de 2024. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

## PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

## EDITAL nº 046/2024 - PROCON-LD EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 2403004400100048301, tendo como Consumidor(a) **DISNER** [*omissis*], inscrito(a) no CPF sob nº 857.xxx.xxx-53, e Fornecedor(a) **CAIO CESAR PASSOS (LC REFRIGERAÇÃO)**, inscrito no CNPJ sob nº DESCONHECIDO, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

"O Consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar que dia 11/01/2024, solicitou instalação para ar-condicionado com a "NC REFRIGERAÇÃO" especificamente com os funcionários Caio Cesar Passos e Natália, sendo o consumidor informado que seriam os donos da empresa. Relata o consumidor que o serviço de instalação que foi mal realizado, conforme documento anexo mostrando fios juntos de uma forma irregular e que poderia de alguma forma prejudicar a saúde e a vida do consumidor. Tendo em vista o serviço prestado, pago previamente solicitado pela fornecedora, (1.200,00) a mesma se negou em dar a nota fiscal ou recibo para o consumidor. Ao entrar em contato com a fornecedora conforme documento em anexo, relata o consumidor de que não obteve resposta para seu problema com a instalação, sendo ignorado após a solicitação da nota fiscal do serviço.

Diante tais relatos, vem o consumidor, solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido: I. Que a fornecedora se prontifique em reembolsar o dinheiro pago referente a instalação (1.200,00)" e que, por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de março de 2024.

#### THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo PROCON – LD

#### EDITAL nº 047/2024 - PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 2402004400100023301, tendo como Consumidor(a) **FRANCIANE** [*omissis*], inscrito(a) no CPF sob nº 138.xxx.xxx-01, e Fornecedor(a) **WSA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (WSA DIGITAL)**, inscrito no CNPJ sob nº 46.083.181/0001-68, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

"A consumidora, devidamente qualificada comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do consumidor para relatar que no dia 23 de Novembro de 2023 realizou uma compra online com a loja EMPIREVANTAGE.COM, de um brinco no valor de R\$92,00 e uma pulseira no valor de R\$117,00, totalizando R\$177,65, tendo desconto fornecido pela loja no valor de R\$31,35.

Ocorre que, a reclamante realizou a compra acreditando ser de loja nacional sem se preocupar com taxação, no entanto, em 12 de Janeiro de 2024, a mesma recebeu a informação de que sua compra estaria parada aguardando pagamento de taxação.

Com essa informação, a mesma desistiu da compra e solicitou para a referida empresa que fosse realizado o reembolso do valor gasto, realizando assim a devolução do produto. É possível observarmos na conversa de whatsapp que se encontra em anexo nessa mesma reclamação de que a consumidora foi informada que seria realizado o reembolso solicitado dentro do prazo de dois (2) dias úteis, porém, não recebeu a devolução dos valores gastos

Diante tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda. Pedido:

DOS PEDIDOS

Ante o exposto requer:

I – Esclarecimento ante os fatos;

II – Que seja efetuada a devolução dos valores na conta da reclamante;

III – Solicita-se também que, assim que efetuada a devolução, seja enviado a este Órgão Protetivo o referido comprovante de envio.

CONTA PARA DEVOLUÇÃO: [omissis]" e que, por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina. Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de março de 2024.

#### THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo PROCON – LD

#### EDITAL nº 048/2024 - PROCON-LD

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** 

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 2402004400100486301, tendo como Consumidor(a) ALINE [omissis], inscrito(a) no CPF sob nº 105.xxx.xxx-93, e Fornecedor(a) MIRISLAINE REGINA DOS REIS BOAVENTURA 07004172902 (NATURALE LONDRINA), inscrito no CNPJ sob nº 33.449.746/0001-36, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

"A Consumidora devidamente qualificada comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que em 18 de novembro de 2023 realizou a compra via WhatsApp de "plano" semanal de entrega de marmita fit da fornecedora NATURALE LONDRINA, consistente em entrega de 10 (Dez) marmitas por semana, totalizando 30 (Trinta) marmitas no valor total de R\$180,00 (Cento e oitenta reais) pagos no cartão de crédito da consumidora da fornecedora BANCO DO BRASIL através do site de pagamento da fornecedora MERCADO PAGO.

A entrega aconteceria semanalmente como acordado entre as partes na casa da consumidora, tendo início em uma segunda-feira no dia 20 de novembro de 2023. Ocorre que às 20:25 da noite, a consumidora estava esperando por suas marmitas que não haviam chegado e, portanto, entrou em contato com a fornecedora via WhatsApp perguntando o horário de entrega, sendo respondida que seria das 18:30 até 21:30. Sendo assim, esperou até 21:44 onde solicitou esclarecimentos acerca do ocorrido, tendo em vista que a fornecedora se prontificou em checar se a marmita estava chegando, porém não responderam mais a consumidora.

Após algumas horas do horário de entrega que não ocorreu, às 03:02 da manhã, a fornecedora enviou uma mensagem informando que a moto do entregador havia sido danificada com um furo no pneu e perguntaram se poderiam enviar a marmita no próximo dia, mas por todo o ocorrido, a consumidora optou por cancelar a entrega das marmitas e solicitou o estorno que foi aceito pela fornecedora, informando que realizaria o cancelamento através do MERCADO PAGO.

Ocorre que até a presente data, a consumidora segue sem ter tido o cancelamento em sua fatura, sendo informado pela fornecedora NATURALE que o mesmo foi realizado, passando a responsabilidade ao MERCADO PAGO e BANCO DO BRASIL.

Diante tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.

PROTOCOLOS:

Banco do Brasil: 1492xxxxx Mercado Pago: 67251xxxxxx Pedido:

Ante ao exposto, requer:

Que as fornecedoras se prontifiquem em esclarecer os fatos;

II. Que as fornecedoras se prontifiquem em realizar o cancelamento da compra, assim como estorno de valor total pago." e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de março de 2024.

#### THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo PROCON – LD

# ENTIDADES ESCOLA ESPECIAL ILECE RESULTADO

#### **RESULTADO DE PUBLICAÇÃO**

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para manutenção e conservação de bens imóveis, da Escola Especial ILECE, publicada no JOM nº 5119, de 16/02/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: Fornecedor 1 - Construtora Manodi Ltda CNPJ 43.037.238/0001-02 R\$ 258.628,55 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte oito reais e cinquenta e cinco centavos), Fornecedor 2 - J. Kenji Shirahigue Edificações CNPJ 14.529.339/0001-94 R\$ 224.032,59 (duzentos e vinte quatro mil trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), Fornecedor 3 - M & S Engenharia Civil Ltda CNPJ 30.400.564/0001-82 R\$ 204.926,70 (duzentos e quatro mil novecentos e vinte seis reais e setenta centavos), Fornecedor 4 - T.C. Matias Obras Ltda CNPJ 24.032.719/0001-72 R\$ 198.997,75 (cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), Fornecedor 5 - CMA Construtora Ltda CNPJ 52.657.433/0001-78 R\$ 149.757,86 (cento de quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: o fornecedor 5 - CMA Construtora Ltda CNPJ 52.657.433/0001-18 R\$ 149.757,86 (cento de quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso**, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail ilece@sercomtel.com.br, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br**. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

## CÂRAMA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA № 75, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** 

- Art. 1º Anular o art. 4º da Portaria nº 50, de 29 de fevereiro de 2024.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 13 de março de 2024. Emanoel Gomes, PRESIDENTE

#### **ERRATA**

Na edição do Jornal Oficil nº5130, publicado na sexta-feira, 1 de março de 2024, referente à PORTARIA SMRH-PO Nº420, na página 6:

#### ONDE SE LÊ:

#### PORTARIA SMRH-PO Nº 420, de 27 de fevereiro de 2024

**SÚMULA:** Estabelece as normas e procedimentos para inspeção pericial oficial que precede a nomeação de candidatos aprovados em concurso público, a fim de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo pretendido.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o inciso X, do art. 8º, da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina, o qual prevê a necessidade de aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;

CONSIDERANDO o art. 16, também, da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, que estabelece que a nomeação só se dará após perícia oficial que atestar aptidão física e mental para o exercício do cargo público,

RESOLVE:

- **Art.** 1º Ficam instituídos os procedimentos para a realização de Perícia Oficial Admissional da Prefeitura de Londrina que precede a nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos, a fim de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo pretendido.
- **Art. 2º** O candidato aprovado em certame público municipal, quando da sua convocação para o ingresso no cargo, deverá submeter-se à Perícia Oficial Admissional, observado os prazos contidos nesta Portaria.

Parágrafo único. A nomeação para cargo público fica condicionada à avaliação pela Perícia Oficial Admissional, que atestará a aptidão física e mental do candidato, emitindo laudo pericial conclusivo.

- Art. 3º No ato da perícia Oficial Admissional, o candidato deverá preencher os formulários e apresentar exames e avaliações clínicas, conforme discriminados nos Anexos I a VII, desta Portaria:
- Anexo I Ficha de Informações para Exame Pré-Admissional;
- Anexo II Relação de exames complementares e avaliações clínicas, gerais e específicos;
- Anexo III Avaliação Médica Psiquiátrica;
- Anexo IV Avaliação Médica Oftalmológica;
- Anexo V Avaliação Funcional por Fisioterapeuta;
- Anexo VI Perfil Profissiográfico Psicológico Admissional;
- Anexo VII Laudo Caracterizador de Deficiência.
- § 1º Os exames e avaliações constantes no Anexo II, alínea b, do caput deste artigo, ocorrerão às expensas dos candidatos.
- § 2º É de inteira responsabilidade do candidato realizar o completo preenchimento da FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL, bem como a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para os procedimentos de Perícia Oficial Admissional.
- **Art. 4º** O candidato convocado para realização de Perícia Oficial Admissional deverá comparecer à Diretoria de Saúde Ocupacional-SMRH, observando a data e o horário agendado em Edital de Convocação.
- Art. 5º Para a realização da Perícia Oficial Admissional, todos os exames complementares e avaliações clínicas de que trata o Anexo II desta portaria deverão ser apresentados em suas vias originais.
- § 1º Serão aceitos, para a Perícia Oficial Admissional, os exames e avaliações emitidos em, no máximo 90 (noventa) dias, que antecedem a data de publicação do Edital de Convocação.
- § 2º Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) poderão apresentar o LAUDO CARCTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA, utilizado no ato da inscrição de concurso público municipal, em Perícia Oficial Admissional pelo prazo de 12 (doze) meses, contado de sua emissão.
- § 3º Os candidatos inscritos como PcD que por ventura sejam convocados após o período constante no § 2º, do presente artigo, deverão apresentar um LAUDO CARAQCTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA (Anexo VII) atualizado, emitido em até 90 (noventa) dias antecedentes à data da convocação para a Etapa Admissional.

**Art. 6º** A candidata que, na data agendada para a realização da Perícia Oficial Admissional, estiver gestante ou se encontrar em estado puerperal de até 45 (quarenta e cinco) dias posteriores ao parto estará dispensada da realização dos exames de Raio X ou outros que possam oferecer risco à saúde fetal, da mulher grávida e da puérpera.

Parágrafo Único. A candidata que se encontrar em uma das situações elencadas no caput deste artigo deverá, em substituição ao exame de Raio X, apresentar em Perícia Oficial Admissional:

- I documento emitido por médico especialista em ortopedia que ateste a condição de saúde osteomuscular;
- II atestado emitido pelo médico obstetra assistente informando o tempo de gestação em que se encontra ou o tipo de parto a que foi submetida.
- Art. 7º A candidata puérpera convocada para a Etapa Admissional poderá ter sua Perícia Admissional Oficial prorrogada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do parto, a fim de que haja o reestabelecimento de sua condição física, a critério do médico perito.
- **Art. 8º** A comprovação do tempo a que se referem os artigos 6º e 7º, desta Portaria, dar-se-á mediante apresentação, no ato da Perícia Oficial Admissional, de documento oficial que ateste o nascimento ou a ocorrência do parto.
- **Art. 9º** Durante a Perícia Oficial Admissional e objetivando aferir a aptidão física e mental do candidato à assunção no cargo, fica assegurado ao Perito Oficial do Município o direito de exigir avaliações e/ou exames complementares que julgar imprescindíveis para subsidiar sua conclusão pericial, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1.992.

Parágrafo Único. A recusa à submissão ao descrito no Caput deste artigo implicará a eliminação do candidato do certame.

- Art. 10. Serão desclassificados, conforme previsto em Edital de Abertura de Certame Público, os candidatos que:
- I não comparecerem para a realização de Perícia Oficial Admissional, na data e horário agendado, salvo quando comprovado caso fortuito e força maior:
- II apresentarem exames em desconformidade com o Edital de Convocação;
- III deixarem de apresentar exames complementares solicitados por médico perito;
- IV forem considerados inaptos em Perícia Oficial Admissional.
- Art. 11. Para a comprovação da exceção de que trata o inciso I, do artigo 10, desta Portaria, os candidatos poderão protocolar requerimento, junto à Diretoria de Saúde Ocupacional-SMRH, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do não comparecimento.
- Art. 12. Os candidatos considerados inaptos, na forma do inciso IV, do artigo 10, desta Portaria, poderão interpor recurso, junto à Diretoria de Saúde Ocupacional-SMRH, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do resultado da Perícia Admissional Oficial.
- Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos.
- Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de fevereiro de 2024. Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

#### LEIA-SE:

#### PORTARIA SMRH-PO Nº 420, de 27 de fevereiro de 2024

**SÚMULA:** Estabelece as normas e procedimentos para inspeção pericial oficial que precede a nomeação de candidatos aprovados em concurso público, a fim de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo pretendido.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o inciso X, do art. 8º, da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina, o qual prevê a necessidade de aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;

CONSIDERANDO o art. 16, também, da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, que estabelece que a nomeação só se dará após perícia oficial que atestar aptidão física e mental para o exercício do cargo público,

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos para a realização de Perícia Oficial Admissional da Prefeitura de Londrina que precede a nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos, a fim de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo pretendido.
- **Art. 2º** O candidato aprovado em certame público municipal, quando da sua convocação para o ingresso no cargo, deverá submeter-se à Perícia Oficial Admissional, observado os prazos contidos nesta Portaria.

Parágrafo único. A nomeação para cargo público fica condicionada à avaliação pela Perícia Oficial Admissional, que atestará a aptidão física e mental do candidato, emitindo laudo pericial conclusivo.

Art. 3º No ato da perícia Oficial Admissional, o candidato deverá preencher os formulários e apresentar exames e avaliações clínicas, conforme discriminados nos Anexos I a VII, desta Portaria:

Anexo I - Ficha de Informações para Exame Pré-Admissional;

Anexo II - Relação de exames complementares e avaliações clínicas, gerais e específicos;

Anexo III - Avaliação Médica Psiquiátrica;

Anexo IV - Avaliação Médica Oftalmológica;

Anexo V - Avaliação Funcional por Fisioterapeuta;

Anexo VI - Perfil Profissiográfico Psicológico Admissional;

Anexo VII - Laudo Caracterizador de Deficiência.

§ 1º Os exames e avaliações constantes no Anexo II, alínea b, do caput deste artigo, ocorrerão às expensas dos candidatos.

- § 2º É de inteira responsabilidade do candidato realizar o completo preenchimento da FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL, bem como a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para os procedimentos de Perícia Oficial Admissional.
- **Art. 4º** O candidato convocado para realização de Perícia Oficial Admissional deverá comparecer à Diretoria de Saúde Ocupacional-SMRH, observando a data e o horário agendado em Edital de Convocação.
- Art. 5º Para a realização da Perícia Oficial Admissional, todos os exames complementares e avaliações clínicas de que trata o Anexo II desta portaria deverão ser apresentados em suas vias originais.
- § 1º Serão aceitos, para a Perícia Oficial Admissional, os exames e avaliações emitidos em, no máximo 90 (noventa) dias, que antecedem a data de publicação do Edital de Convocação.
- § 2º Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) poderão apresentar o LAUDO CARCTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA, utilizado no ato da inscrição de concurso público municipal, em Perícia Oficial Admissional pelo prazo de 12 (doze) meses, contado de sua emissão.
- § 3º Os candidatos inscritos como PcD que por ventura sejam convocados após o período constante no § 2º, do presente artigo, deverão apresentar um LAUDO CARAQCTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA (Anexo VII) atualizado, emitido em até 90 (noventa) dias antecedentes à data da convocação para a Etapa Admissional.
- **Art. 6º** A candidata que, na data agendada para a realização da Perícia Oficial Admissional, estiver gestante ou se encontrar em estado puerperal de até 45 (quarenta e cinco) dias posteriores ao parto estará dispensada da realização dos exames de Raio X ou outros que possam oferecer risco à saúde fetal, da mulher grávida e da puérpera.

Parágrafo Único. A candidata que se encontrar em uma das situações elencadas no caput deste artigo deverá, em substituição ao exame de Raio X. apresentar em Perícia Oficial Admissional:

- I documento emitido por médico especialista em ortopedia que ateste a condição de saúde osteomuscular;
- II atestado emitido pelo médico obstetra assistente informando o tempo de gestação em que se encontra ou o tipo de parto a que foi submetida.
- Art. 7º A candidata puérpera convocada para a Etapa Admissional poderá ter sua Perícia Admissional Oficial prorrogada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do parto, a fim de que haja o reestabelecimento de sua condição física, a critério do médico perito.
- **Art. 8º** A comprovação do tempo a que se referem os artigos 6º e 7º, desta Portaria, dar-se-á mediante apresentação, no ato da Perícia Oficial Admissional, de documento oficial que ateste o nascimento ou a ocorrência do parto.
- **Art. 9º** Durante a Perícia Oficial Admissional e objetivando aferir a aptidão física e mental do candidato à assunção no cargo, fica assegurado ao Perito Oficial do Município o direito de exigir avaliações e/ou exames complementares que julgar imprescindíveis para subsidiar sua conclusão pericial, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1.992.

Parágrafo Único. A recusa à submissão ao descrito no Caput deste artigo implicará a eliminação do candidato do certame.

- Art. 10. Serão desclassificados, conforme previsto em Edital de Abertura de Certame Público, os candidatos que:
- I não comparecerem para a realização de Perícia Oficial Admissional, na data e horário agendado, salvo quando comprovado caso fortuito e força major:
- II apresentarem exames em desconformidade com o Edital de Convocação;
- III deixarem de apresentar exames complementares solicitados por médico perito;
- IV forem considerados inaptos em Perícia Oficial Admissional.
- Art. 11. Para a comprovação da exceção de que trata o inciso I, do artigo 10, desta Portaria, os candidatos poderão protocolar requerimento, junto à Diretoria de Saúde Ocupacional-SMRH, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do não comparecimento.
- Art. 12. Os candidatos considerados inaptos, na forma do inciso IV, do artigo 10, desta Portaria, poderão interpor recurso, junto à Diretoria de Saúde Ocupacional-SMRH, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do resultado da Perícia Admissional Oficial.
- Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos.
- Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de fevereiro de 2024. Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Diretoria de Saúde Ocupacional Avenida Duque de Caxias, 333, Londrina-PR Fone: (43) 3372-4392

E-mail: pericias.rh@londrina.pr.gov.br

PERÍCIA PRÉ-ADMISSIONAL MÉDICA:						
Dia _	//////	as OFISSION	h_ JAL:	min.		
Dia _	//	as	h	min.		

#### FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL (O formulário deve ser impresso preferencialmente em frente e verso e preenchido com letra legível)

	I.	TERMO DE RESPONSA	RII IDADE				
_	,-						
Eu,esta	ado expedidor , cano		rtador do servico Públic		L ondrina:	e RG	n.º
<b>Declaro</b> estar cien dentificadas da seguinte forr	na: I – TERMO DE RESPON DUOS COM EPILEPSIA; e IV	INFORMAÇÕES PARA NSABILIDADE; II – INFO	EXAME PRÉ RMAÇÕES C	É <b>-ADMISSION<i>A</i></b> CADASTRAIS; I	<b>AL</b> é composta por 4 (	(quatro) pa IÉDICO Pa	artes ARA
<b>Declaro</b> que as info ADMISSIONAL, são verdade	ormações por mim preenchid eiras, corretas e completas;	as em cada uma das part	es (de l a IV)	da <b>FICHA DE I</b>	NFORMAÇÕES PARA	EXAME P	'RÉ
NFORMAÇÕES PARA EX <i>A</i>	ecimento de que qualquer AME PRÉ-ADMISSIONAL, p elementos que compõem a a cargo pretendido;	oderá me imputar sançõ	es legais e/o	u penalidades	administrativas e/ou ju	rídicas, já	que
	te de que o não comparecin pal indicada no edital de abe esclassificação do certame;						
Assinatura d	o Candidato		Local	e data	,		
DADOS RELATIVOS AO PR	OCESSO DE SELEÇÃO:	- INFORMAÇÕES CADA					
Nº DO EDITAL DE ABERT		CONVOCAÇÃO:	CARGO:				
CANDIDATO PORTADOR ( ) SIM	NÃO ( )		FUNÇÃO:				
TRABALHA OU TRABALH ( ) SIM, COMO ESTATU	IOU NA PREFEITURA MUN ITÁRIO. MATRÍCULA №.:_ STA/PSS/ TERCEIRIZADO.		( ) NÃO				
NOME COMPLETO (SEM /	ABREVIAÇÕES)				DATA DE NASCIN	IENTO:	
IDADE:	ESTADO CIVIL:		SEXO: (	) MASCULI	, ,	IINO	
ENDEREÇO ATUAL [anex	ar cópia do comprovante de	endereço]:		Nº:	COMPLEMENTO		
			1		_		
BAIRRO:	CEP:		MUNICÍPIO	0 / UF:			
TELEFONES PARA CONT	ATO [Fixo e celular]			DA CIDADE D	DE:		
E-MAIL:							
NOME MÃE:							DA
NOME						Г	DO

#### III - QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perg	Perguntas relacionadas a própria saúde					
01	Alguma vez teve ataques com agitação dos braços ou pernas e que não conseguisse controlar?					
02	Alguma vez teve ataques ou crises em que caísse e ficasse pálido(a)?	(	)	( )		
03	Alguma vez perdeu a consciência?	(	)	( )		
04	Alguma vez teve ataques ou crises em que caísse ao chão com perda de consciência?	(	)	( )		
05	Alguma vez teve ataques ou crises em que caísse e mordesse a língua?	(	)	( )		
06	Alguma vez teve ataques ou crises em que caísse e perdesse o controle da urina e/ou fezes?	(	)	( )		
07	Alguma vez teve breves ataques de agitação ou tremores num braço ou perna, ou na face?	(	)	( )		
80	Alguma vez teve ataques em que perdesse contacto com o a realidade e ficasse como se estivesse fora do ar ou sentisse cheiros anormais?	(	)	( )		

58

Diabetes / açúcar alto no sangue?

09	Alguma vez teve ataques ou crises em que alguém falou que você ficou mexendo em algo com as mãos ou	(	)	(	)
	mastigando ou olhando para algo distante?				
10	Há alguém na sua família (parentes diretos) com epilepsia ou convulsão?	(	)	(	)
11	Alguma vez foi informado de que tem ou teve enilensia ou convulsões/crises enilénticas?	(	)	(	)

IV - QUESTIONÁRIO MÉDICO GERAL Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas SIM NÃO SEI Perguntas relacionadas a própria saúde NÃO 01 Tem dificuldade para enxergar ou usa óculos por indicação médica? 02 Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos? 03 Percebe sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos? 04 Já fez algum exame dos ouvidos que tenha tido resultado alterado? 05 Tem ou teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)? 06 Tem dores de cabeça frequentes? 07 Tem ou já teve tonturas? 80 Ficou alguma vez "sem sentido" (desmaiou?) 09 Já teve alguma parte do corpo paralisada? 10 Sua pele tem alguma anormalidade ou doença crônica? 11 Tem alergias/rinite ou intolerâncias? (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.) 12 Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez? Tem ou já teve alguma doença do pulmão? (tuberculose, pneumonia ou outras 13 Tem ou já teve asma ou bronquite? (Inclusive na infância) 14 15 Sente falta de ar? 16 Tem ou já teve dor no peito? 17 Tem ou já teve pressão alta / hipertensão arterial? 18 Tem ou já teve alguma doença do coração? (Arritmia, batedeira, palpitação, sopro, etc.) 19 Possui alguma deficiência? (física, auditiva, visual, mental, psicossocial, múltipla) Se sim, qual? 20 Tem tido inchaço (edema) nas pernas? 21 Tem ou já teve problemas de hemorroidas ou varizes? 22 Está fazendo algum tratamento dentário (nos dentes)? 23 Tem ou já teve problemas de estômago? (Refluxo, gastrite, etc.) 24 Tem ou já teve problemas de intestino? Já eliminou sangue nas fezes? 25 Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia/amarelão)? 26 Tem ou já teve alguma doença do fígado (hepatite, cirrose ou outras)? 27 Tem ou já teve problema nos rins ou bexiga? (cálculos/pedras, infecções, cólica, etc.)? 28 Alguma vez perdeu sangue ou proteínas pela urina? 29 Tem ou já teve alguma doença sexualmente transmissível? 30 Tem ou já teve dor ou outros problemas na coluna? (escoliose, cifose, hérnia, etc 31 Tem ou já teve dor ou inchaço nas juntas? (mão, punho, cotovelo, ombro, joelho, etc. 32 Tem ou já teve problemas com peso inadequado? (sobrepeso, obesidade, baixo peso) 33 Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses? 34 Já foi ou está sendo tratado(a) de algum câncer ou tumor? Nome legível do candidato: Rubrica: SIM NÃO NÃO SEI Perguntas relacionadas a própria saúde 35 Já fez alguma cirurgia? (inclusive cesárea, cirurgias na infância, cirurgias estéticas, etc) Se sim, quais e em que ano? 36 Teve alguma ferida séria/grave? (Úlceras, queimaduras, etc.) 37 Sofreu algum acidente em que se machucou? 38 Quebrou, trincou ou deslocou algum osso? (fratura, luxação, etc.) 39 Faz ou já fez uso de cigarro comum ou eletrônico? (mesmo eventual) 40 Faz ou já fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual) 41 Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual/recreativo) 42 Tem ou já teve insônia ou dificuldade para dormir? 43 Já se sentiu muito nervoso(a) ou ansioso(a) sem motivo aparente? 44 Já teve crise de pânico ou ansiedade? 45 Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico? 46 Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão? 47 Já esteve internado em hospitais/clínicas? 48 Já recebeu transfusões sanguíneas? 49 Tem ou já teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? 50 Já fez ou está fazendo acompanhamento com otorrino ou fonoaudiólogo? 51 Faz acompanhamento médico regular? Se sim, quais e/ou por quê? 52 Faz uso habitual/contínuo de algum medicamento? Se sim, quais? Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses? Quais especialidades? 54 Faz algum acompanhamento especializado? (Fisioterapia, terapia ocupacional, etc.) Se sim, qual? **55** Faz atividades físicas ou pratica algum esporte? Quais e com que frequência? Faz atividades manuais e/ou de lazer? (tricô, crochê, instrumentos musicais, etc.) Quais e com que frequência? SIM NÃO SEI Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo: NÃO 57 Colesterol alto?

59	Problemas hormonais (tireoide, entre outros)?																		
60											)								
61	AVC ou derrame?											(	)		(	)	(	)	
62	Algum tipo de hérnia?											(	)		(	)	(	)	
63	Tendinite e/ou bursite?											(	)		(	)	(	)	
64	Reumatismo e/ou artrite?											(			(	)	(	)	
65	Lúpus e/ou psoríase?											(			(	)	(	)	
66																			
	67 Esquizofrenia? ( ) ( ) ( )																		
68	Doenças do sangue e/ou d		_	_	açã	0?	(anemia, trombo	ose, etc.)				(	<u> </u>		<u>(</u>	<u>)                                    </u>	<u> </u>	)	
69	Outras doenças não meno	ciona	ada	s?								(	)_		(	)	(_	)	
Se si	m, quais?																-		
A 1 -										d d							_		
	cedentes Familiares – Seu			_				veram ai	_		_			~ -		D			
Doer	5	Si	m .	-	<u>Nã</u>	<u> </u>	Parentesco		Doe		Sir	n \	N	ão \		Parentesco			
70	Diabetes	Ļ		+	<u> </u>	<u>,                                     </u>			79	Surdez	+ ;	<del>,</del>	+ ;						
71	Pressão alta	Ļ		-	<u> </u>	<del>,</del>			80	Tuberculose	+	<del>,</del>	+ ;						
72	Distúrbio mental	Ļ		-	<u> </u>	<del>,</del>			81	Alergia	+	<del>,</del>	+ ;						
73	Alcoolismo	<b>,</b>		-	<u> </u>	<del>\</del>			82 83	Artrose/Artrite	+	<del>\</del>	+ ;						
74 75	Asma Parkinson	<b>,</b>	<del>.</del>	+	<u> </u>	<del>/</del>			84	AVC / derrame Pai biológico vivo	<del>  \</del>	<u>,                                     </u>	<del>\</del>			/ \	Não	sei	
76		<b>\</b>	<del>.</del>	+	<u> </u>	<del>/</del>				sa e idade do óbito:	(		(	)		( )	ivac	) SEI	
77	Esquizofrenia  Doença do coração	<b>\</b>	<del>.</del>	+	<del>}</del>	<del>/</del>			85	Mãe biológica viva	1	`	1	_	П	( )	Não	sei	
78	Câncer	<b>\</b>	<del>.</del>	+	<del>}</del>	<del>/</del>				sa e idade do óbito:		,				( )	ivac	361	
	e legível do candidato:								Cau	sa e luade do obito.		T							
140111	e legivei do calididato.											F	lubri	ca:					
Perg	untas relacionadas aos an	itece	ede	ent	es	ocı	upacionais (de	trabalho	<del>)</del>			SII	VI		ΝÃ	0	NÃ	O SEI	
86	Já trabalhou exposto a risc	00 00	cup	ac	ion	al (	ruído, produto q	juímico, a	agente	es biológicos)?		(	)		(	)	(	)	
Se si	m, quais?					,				<del>y</del>					•				
87	Usava equipamentos de p	rote	çãc	)?								(	)		(	)	(	)	
Se si	m, quais?																		
88	Já trabalhou em local insa	lubre	e o	u p	eri	gos	o?					(	)		(	)	(	)	
89	Já recebeu adicional de in	salu	brio	dac	de d	ou p	ericulosidade?					(	)		(	)	_	)	
Por c	uê?																		
90	Já sofreu algum acidente d											(	)		(	)	(	)	
91						(	)		(	)	(	)							
92 Já perdeu dias de trabalho por doença relacionada ao trabalho?																			
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?																			
93	Quais foram os seus últimos dois empregos com ou sem Função																		
registro na carteira de trabalho? ' Mes/Ano Mes/Ano Mes/Ano																			
Ultim	Ultimo:																		
Dan/Hima.																			
Penúltimo:																			
94 A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?																			
94	·										cargo	1	uai?						
95   Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?																			
	Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:																		
	e legivel do candidato natura:							Loc	al, da										
Assi																			

## ANEXO II RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E AVALIAÇÕES CLÍNICAS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS) E ESPECÍFICOS (PARA CADA CARGO)

#### I. DOCUMENTOS AUXILIARES EXIGIDOS PARA TODOS OS CANDITATOS CONVOCADOS

- A. Documento de identificação válido;
- B. Cópia da carteira/caderneta de vacinação, e;
- C. Comprovante de atualização vacinal (emitido pelo Posto de Saúde, Unidade Básica de Saúde ou clínicas privadas de vacinação) conforme Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde.

#### II. AVALIAÇÕES CLÍNICAS EXIGIDAS PARA TODOS OS CANDITATOS CONVOCADOS

- A. AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA (anexo III) realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a descrição do exame psiquiátrico, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002 publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
- **B.** AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA (anexo IV) realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo:** 
  - a) exame da acuidade visual para longe e para perto, **sem correção**, com cada olho separadamente e com ambos os olhos simultaneamente (testes de Snellen, Jaeger ou semelhantes);
  - exame da acuidade visual para longe e para perto, com correção, com cada olho separadamente e com ambos os olhos simultaneamente (testes de Snellen, Jaeger ou semelhantes);
  - c) fundoscopia e/ou biomicroscopia
  - d) tonometria
  - e) avaliação da motricidade ocular
  - f) teste para visão em cores (censo cromático)
  - g) diagnóstico conforme a CID 10
  - h) conduta terapêutica

- prognóstico
- consequências à saúde do paciente (conforme RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002 publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
- AVALIAÇÃO FUNCIONAL (anexo V) realizada por profissional fisioterapeuta devidamente registrado(a) no conselho de classe da categoria (CREFITO);
- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (conforme anexo VI) realizada por psicólogo(a), devidamente registrado no Conselho Federal de Psicologia (CFP), respeitando a Resolução CFP nº 2/2016 e Resolução CFP nº 31, de 15 de dezembro de 2022.

#### III. EXAMES COMPLEMENTARES EXIGIDOS PARA TODOS OS CANDITATOS CONVOCADOS

- A. RAIO-X DA COLUNA VERTEBRAL POR SEGMENTOS
  - 40802019 RX COLUNA CERVICAL 2 INCIDENCIAS (AP + P), com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
  - 40802035 RX COLUNA DORSAL 2 INCIDENCIAS (AP + P), com medida da angulação do grau para escoliose com b) laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
  - 40802051 RX COLUNA LÓMBO-SACRA 2 INCIDENCIAS (AP + P), com medida da angulação do grau para escoliose e laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

#### B. EXAMES LABORATORIAIS:

- 40403173 GRUPO SANGUINEO ABO E RH
- 40304361 HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRACOES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, b) PLAQUETAS)
- 40304370 HEMOSSEDIMENTACAO, (VHS) c)
- d) 40302040 - GLICOSE
- 40301605 COLESTEROL TOTAL e)
- f) 40301583 - COLESTEROL (HDL)
- 40301591 COLESTEROL (LDL) g)
- 40302547 TRIGLICERIDEOS 40302580 UREIA h)
- 40301630 CREATININA i)
- 40301990 GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) k)
- 40302504 TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO / AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) 1)
- m) 40302512 - TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP) / AMINO TRANSFERASE DE ALANINA)
- 40301150 ACIDO URICO n)
- 40316521 TIREOESTIMULANTE, HORMONIO (TSH) O)
- 40307760 SIFILIS VDRL
- 40311210 ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA)

#### IV. AVALIAÇÕES CLÍNICAS E EXAMES COMPLEMENTARES EXIGIDOS PARA CANDIDATOS(AS) COM 40 ANOS COMPLETOS OU MAIS:

- AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002 publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
- 40101010 ECG CONVENCIONAL DE ATE 12 DERIVACOES
- 40101037 TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO (INCLUI ECG BASAL CONVENCIONAL)
- 40316149 ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PSA) PARA HOMENS D.
- 40316130 ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE) PARA HOMENS

#### V. DOCUMENTO AUXILIAR EXIGIDO PARA TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A. Documento médico que atesta a deficiência (anexo VII - LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA) conforme especificações contidas no edital do certame. O documento apresentado no ato da inscrição para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência terá validade por um período de 1 (um) ano civil ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e, portanto, dentro desse prazo poderá ser apresentado também na Perícia Oficial Admissional, em sua forma original. Candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência que, por ventura, sejam convocados após esse período, deverão apresentar um LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA (anexo VII) atualizado, emitido em até 90 (noventa) dias antecedentes a data da convocação:

#### VI. EXAMES E AVALIAÇÕES ESPECÍFICOS EXIGIDOS POR CARGO/FUNÇÃO

- Os exames complementares relacionados na tabela a seguir são específicos para os cargos/funções discriminados e devem ser apresentados em acréscimo aos exames gerais exigidos para todos os candidatos;
- Todos os exames complementares solicitados devem vir acompanhados dos respectivos laudos. Os exames de RX e ultrassonografía deverão ter laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina);
- Para os cargos em que é exigida a avaliação cardiológica, a mesma deve ser realizada por médico especialista em cardiológica (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conformé RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002 publicada no D.O.Ú. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
- Os candidatos que, por terem 40 anos completos ou mais, já tiverem realizado o eletrocardiograma, o teste de esforço e a avaliação cardiológica conforme o item IV, não precisarão repeti-los para cumprimento a este item VI deste anexo.

Cargo / Função: GERAL	Exames Específicos
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Serviço Comunitário de Saúde	10101012 - Avaliação Cardiológica
ao cadao	<ul> <li>40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;</li> </ul>
	<ul> <li>40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basal convencional);</li> </ul>
	<ul> <li>40804054 - RX de joelhos (AP, perfil e axial de Patelas)</li> </ul>
	<ul> <li>40804097 - RX de pés (AP, perfil com carga e obliquo)</li> </ul>
	<ul> <li>40901211- Ultrassonografia de pés</li> </ul>
AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES - Serviço de Motorista de Veículos Leves	10101012 - Avaliação Cardiológica

1		
	•	40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;
	•	40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basa
		convencional);
	•	Exames toxicológicos de larga janela de detecção (mínimo 90 dias)
	•	40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;
	•	40804054 - RX de joelhos (AP, perfil e axial de Patelas)
	•	40803074 - RX - articulação escapuloumeral (ombro) (AP e Perfil de
		escapula)
	•	40901220 - Ultrassonografia articular (ombros)
AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS - Serviço de Motorista de Veículos Pesados	•	10101012 - Avaliação Cardiológica
AGENTE CONDUTOR FUNERÁRIO - Serviço de Motorista	•	40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;
Funerário	•	40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basa
AGENTE DE SAÚDE CONDUTOR SOCORRISTA – Serviço de Condutor Socorrista		convencional)
de Condutor Socomsta	•	Exames toxicológicos de larga janela de detecção (mínimo 90 dias)
	•	40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)
	•	40306992 - Anti-Hbs
	•	40307026 - Anti- Hcv
	•	40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;
	•	40803074 - RX - articulação escapuloumeral (ombro) (AP e Perfil de
		escapula)
	•	40804054 - RX de joelhos (AP, perfil e axial de Patelas)
	•	40901220 - Ultrassonografia articular (ombros)
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Serviço de	•	10101012 - Avaliação Cardiológica
Combate às Endemias	•	40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;
	•	40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basa
		convencional)
	•	40301044 - Acetilcolinesterase, em eritrocitos
	•	40803074 - RX - articulação escapuloumeral (ombros) (AP e Perfil de
		escapula)
	•	40804054 - RX de joelhos (AP, perfil e axial de Patelas)
	•	40804097 - RX de pés (AP, perfil com carga e obliquo)
	•	40901220 - Ultrassonografia articular (ombros)
	•	40901211 - Ultrassonografia de pés
AGENTE DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL A - Serviço de		10101012 - Avaliação Cardiológica
Manutenção Estrutural		, ,
	•	40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;
	•	<ul> <li>40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basa convencional)</li> </ul>
		40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)
	•	40306992 - Anti-Hbs
	•	40307026 - Anti- Hov
	•	40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;
	•	40105075 - Prova de função pulmonar completa (ou espirometria);
	•	40805026 - RX tórax 2 incidências (PA + Perfil)
	•	40803074 - RX - articulação escapuloumeral (ombro) (AP e Perfil de
	_	escapula)
	•	40804054 - RX de joelhos (AP, perfil e axial de Patelas)
	•	40901220 - Ultrassonografia articular (ombros)
ACENTE DE MANUTENÇÃO DATRIMONIAL A COMINTA de	•	40901220 - Ultrassonografia articular (cotovelos)
AGENTE DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL A - Serviço de Marcenaria e Carpintaria	•	10101012 - Avaliação Cardiológica
•	•	40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;
	•	40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basa
		convencional)
	•	40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;
	•	40105075 - Prova de função pulmonar completa (ou espirometria);
	•	40805026 - RX tórax 2 incidências (PA + Perfil)
	•	40803074 - RX - articulação escapuloumeral (ombro) (AP e Perfil de
		escapula)
	•	40804054 - RX de joelhos (AP, perfil e axial de Patelas)
	•	40901220 - Ultrassonografia articular (cotovelos)
	•	40901220 - Ultrassonografia articular (ombros)
AGENTE DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL A - Serviço de	•	10101012 - Avaliação Cardiológica
Pintura Geral	•	40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;
<u> </u>	<u> </u>	

	<ul> <li>40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basal convencional)</li> </ul>
	<ul> <li>40313042 - Ácido Hipúrico</li> </ul>
	40313069 - Ácido Metil-hipúrico
	<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> </ul>
	<ul> <li>40105075 - Prova de função pulmonar completa (ou espirometria);</li> </ul>
	<ul> <li>40805026 - RX tórax 2 incidências (PA + Perfil)</li> </ul>
	<ul> <li>40803074 - RX - articulação escapuloumeral (ombro) (AP e Perfil de escapula)</li> </ul>
	<ul> <li>40804054 - RX de joelhos (AP, perfil e axial de Patelas)</li> </ul>
	40901220 - Ultrassonografia articular (ombros)
AGENTE DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL B - Serviço de Manutenção Geral	10101012 - Avaliação Cardiológica
ivianutenção Gerai	<ul> <li>40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;</li> </ul>
	<ul> <li>40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basal convencional)</li> </ul>
	<ul> <li>40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)</li> </ul>
	• 40306992 - Anti-Hbs
	• 40307026 - Anti- Hcv
	<ul> <li>40313042 - Ácido Hipúrico</li> </ul>
	<ul> <li>40313069 - Ácido Metil-hipúrico</li> </ul>
	<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> </ul>
	<ul> <li>40105075 - Prova de função pulmonar completa (ou espirometria);</li> </ul>
	<ul> <li>40805026 - RX tórax 2 incidências (PA + Perfil)</li> </ul>
	<ul> <li>40803074 - RX - articulação escapuloumeral (ombro) (AP e Perfil de escapula)</li> </ul>
	<ul> <li>40804054 - RX de joelhos (AP, perfil e axial de Patelas)</li> </ul>
	<ul> <li>40901220 - Ultrassonografia articular (cotovelos)</li> </ul>
ACENTE DE MECÂNICA AUTOMOTIVA	40901220 - Ultrassonografia articular (ombros)
AGENTE DE MECÂNICA AUTOMOTIVA - Serviço de Mecânica Geral	<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> </ul>
AGENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Todas as	10101012 - Avaliação Cardiológica
funções	<ul> <li>40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;</li> </ul>
	<ul> <li>40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basal convencional)</li> </ul>
	<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> </ul>
	<ul> <li>40105075 - Prova de função pulmonar completa (ou espirometria);</li> </ul>
	<ul> <li>40805026 - RX tórax 2 incidências (PA + Perfil)</li> </ul>
	<ul> <li>40803074 - RX - articulação escapuloumeral (ombro) (AP e Perfil de escapula)</li> </ul>
	<ul> <li>40804054 - RX de joelhos (AP, perfil e axial de Patelas)</li> </ul>
,	<ul> <li>40901220 - Ultrassonografia articular (ombros)</li> </ul>
AGENTE DE SERVIÇOS ELÉTRICOS - Serviço de Eletricista	<ul> <li>10101012 - Avaliação Cardiológica</li> </ul>
Elethoista	<ul> <li>40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;</li> </ul>
	<ul> <li>40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basal convencional)</li> </ul>
AGENTE DE SERVIÇOS ELÉTRICOS - Serviço de	<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> </ul>
Eletricista e Manutenção de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos	<ul> <li>40803074 - RX - articulação escapuloumeral (ombro) (AP e Perfil de escapula)</li> </ul>
	<ul> <li>40901220 - Ultrassonografia articular (cotovelos)</li> </ul>
ACENTE FUNEDÁDIO. Ospida Farra (1)	40901220 - Ultrassonografia articular (ombros)
AGENTE FUNERÁRIO - Serviço Funerário	40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)
	• 40306992 - Anti-Hbs
	<ul> <li>40307026 - Anti- Hcv</li> </ul>
	<ul> <li>40316793 - Ácido trans-trans mucônico na urina</li> </ul>
	<ul> <li>40105075 - Prova de função pulmonar completa (ou espirometria);</li> </ul>
	<ul> <li>40805026 - RX tórax 2 incidências (PA + Perfil)</li> </ul>
AGENTE FUNERÁRIO - Serviço de Coveiro	10101012 - Avaliação Cardiológica
	<ul> <li>40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;</li> </ul>
	40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basal
	convencional)
ı l	- 1000-010 11 11 5 11 4 (11) 11 11 11 11 11

40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)

	• 40306992 - Anti-Hbs
	• 40307026 - Anti- Hcv
	40313042 - Ácido Hipúrico
	40313069 - Ácido Metil-hipúrico
	<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> </ul>
	40105075 - Prova de função pulmonar completa (ou espirometria);
	40805026 - RX tórax 2 incidências (PA + Perfil)
	<ul> <li>40803074 - RX - articulação escapuloumeral (ombro) (AP e Perfil de</li> </ul>
	escapula)  • 40804054 - RX de joelhos (AP, perfil e axial de Patelas)
	40901220 - Ultrassonografia articular (ombros)
AGENTE OPERACIONAL PÚBLICO A - Serviço de Florista	
l ·	40105075 - Prova de função pulmonar completa (ou espirometria);
	40805026 - RX tórax 2 incidências (PA + Perfil)
AGENTE OPERACIONAL PÚBLICO A - Serviço de Frentista	,
	40004000 - Neticulocitos, contagent
	• 40313042 - Ácido Hipúrico
	40313069 - Ácido Metil-hipúrico
	<ul> <li>40316793 - Ácido trans-trans mucônico na urina</li> </ul>
ACENTE ODERACIONAL DÚDICO A COLOR DO COLOR	<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> </ul>
AGENTE OPERACIONAL PÚBLICO A - Serviço de Operário	<ul> <li>10101012 - Avaliação Cardiológica</li> </ul>
	<ul> <li>40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;</li> </ul>
AGENTE OPERACIONAL PÚBLICO A - Serviço de Soldador I	<ul> <li>40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basa convencional)</li> </ul>
	<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> </ul>
	40105075 - Prova de função pulmonar completa (ou espirometria);
	40805026 - RX tórax 2 incidências (PA + Perfil)
AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS - Serviço de	, ,
Operador de Máquinas Motrizes	10101012 - Availação Cardiológica
	40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;
	<ul> <li>40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basa convencional)</li> </ul>
	<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> </ul>
	<ul> <li>40803074 - RX - articulação escapuloumeral (ombro) (AP e Perfil de escapula)</li> </ul>
	40804054 - RX de joelhos (AP, perfil e axial de Patelas)
	40901220 - Ultrassonografia articular (ombros)
GESTOR CULTURAL - Serviço de Regência de	
Instrumentos Musicais GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Serviço de	
Arquitetura Urbanista GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Serviço de	
Engenharia Civil GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Serviço de	40103701 - Audioniema ocupacional ou de Seleção,
Engenharia Química	40 103701 - Addiometria ocupacional od de Seleção,
GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Serviço de Engenharia Elétrica	<ul> <li>10101012 - Avaliação Cardiológica</li> </ul>
Engormana Elotrioa	<ul> <li>40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;</li> </ul>
	<ul> <li>40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basa convencional)</li> </ul>
	<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> </ul>
GESTOR SOCIAL - Serviço de Gestão do Esporte, da	
Educação Física e do Lazer	40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;
	40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basa
	convencional)
CHARDA MUNICIPAL Constants On the Constant	<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> </ul>
GUARDA MUNICIPAL - Serviço da Guarda Civil Municipal	<ul> <li>Exames toxicológicos de larga janela de detecção (mínimo 90 dias)</li> </ul>
	<ul> <li>10101012 - Avaliação Cardiológica</li> </ul>
	<ul> <li>40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;</li> </ul>
	<ul> <li>40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basa convencional)</li> </ul>
	<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> </ul>
	• 40803074 - RX - articulação escapuloumeral (ombro) (AP e Perfil de
	<ul><li>escapula)</li><li>40804054 - RX de joelhos (AP, perfil e axial de Patelas)</li></ul>
	40804097 - RX de pés (AP, perfil com carga e obliquo)
	<ul> <li>40901220 - Ultrassonografia articular (ombros)</li> </ul>

PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR -	10101012 - Avaliação Cardiológica
Serviço de Educador Físico em Saúde da Família e Atenção	40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;
Domiciliar	<ul> <li>40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basa convencional)</li> </ul>
	40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)
	• 40306992 - Anti-Hbs
	<ul> <li>40307026 - Anti- Hcv</li> </ul>
	<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> </ul>
PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO	40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)
DOMICILIAR: Serviço de Enfermagem em Saúde da Família e Atenção	• 40306992 - Anti-Hbs
Domiciliar	<ul> <li>40307026 - Anti- Hcv</li> </ul>
Serviço de Farmacêutica em Saúde da Família e Atenção Domiciliar	
Serviço de Medicina em Saúde da Família e Atenção	
Domiciliar	
Serviço de Nutrição em Saúde da Família e Atenção Domiciliar	
Serviço de Psicologia em Saúde da Família e Atenção	
Domiciliar PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA -	
Serviço de Biomedicina	40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)
Serviço de Enfermagem	• 40306992 - Anti-Hbs
Serviço de Enfermagem do Trabalho Serviço de Enfermagem em Regulação e Auditoria	• 40307026 - Anti- Hcv
Serviço de Enfermagem em Urgência e Emergência	
Serviço de Enfermagem em Vigilância Sanitária Servico de Farmacêutica	
Serviço de Farmacedica Serviço de Fisioterapia	
Serviço de Nutrição	
Serviço de Odontologia Serviço de Psicologia	
Serviço de Farmacêutico Bioquímico em Vigilância Sanitária	
Serviço de Medicina Veterinária Geral Serviço de Medicina Veterinária em Vigilância Sanitária	
Suplementar	
PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - Serviço de Controle Médico em Saúde Ocupacional	<ul> <li>40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)</li> </ul>
Serviço de Medicina em Anestesia	<ul> <li>40306992 - Anti-Hbs</li> </ul>
Serviço de Medicina em Cardiologia	• 40307026 - Anti- Hcv
Serviço de Medicina em Dermatologia Serviço de Medicina em Endocrinologia	
Serviço de Medicina Ginecológica	
Serviço de Medicina em Infectologia Serviço de Medicina em Neurologia	
Serviço de Medicina em Neuropediatria	
Serviço de Medicina em Pediatria Serviço de Pneumologia	
Serviço de Priedifiologia Serviço de Medicina em Psiquiatria	
Serviço de Medicina em Reumatologia	
Serviço de Medicina em Urologia Serviço de Medicina Geral	
Serviço de Medicina Geral em Vigilância Sanitária	
PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - Serviço de Farmacêutica Bioquímica	40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)
Serviço de Farmaceutica Bioquímica	• 40306992 - Anti-Hbs
	• 40307026 - Anti- Hcv
	<ul> <li>40302431 - Acetona na urina</li> </ul>
	<ul> <li>40313158 - Fenol na urina</li> </ul>
PROMOTOR DE ON'IDE BURLOS	40313204 - Metanol na urina
PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA - Serviço de Fonoaudiologia	<ul> <li>40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)</li> </ul>
	• 40306992 - Anti-Hbs
	• 40307026 - Anti- Hcv
	<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> </ul>
PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA (Todas as funções)	<ul> <li>40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)</li> </ul>
Serviço de Medicina em Anestesia – Plantonista	• 40306992 - Anti-Hbs
Serviço de Medicina Geral – Plantonista	• 40307026 - Anti- Hcv
Serviço de Medicina em Pediatria – Plantonista Serviço de Medicina em Ginecologia – Plantonista	
Serviço de Medicina em Ortopedia - Plantonista	
TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA – Assistência de Patologia	<ul> <li>40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)</li> </ul>
	• 40306992 - Anti-Hbs
	<ul><li>40306992 - Anti-Hbs</li><li>40307026 - Anti- Hcv</li></ul>

<ul> <li>Assistência</li> <li>40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)</li> <li>40306992 - Anti-Hbs</li> <li>40307026 - Anti- Hcv</li> <li>40304558 - Contagem de reticulócitos</li> </ul>		
<ul> <li>40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)</li> <li>40306992 - Anti-Hbs</li> <li>40307026 - Anti- Hcv</li> </ul>		
<ul> <li>40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)</li> <li>40306992 - Anti-Hbs</li> <li>40307026 - Anti- Hcv</li> </ul>		
<ul> <li>40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)</li> <li>40306992 - Anti-Hbs</li> <li>40307026 - Anti- Hcv</li> </ul>		
<ul> <li>40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)</li> <li>40306992 - Anti-Hbs</li> <li>40307026 - Anti- Hcv</li> </ul>		
<ul> <li>40307018 - Hepatite B - HbsAg (AU, antigeno australia)</li> <li>40306992 - Anti-Hbs</li> <li>40307026 - Anti- Hcv</li> </ul>		
<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> </ul>		
<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> </ul>		
<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> </ul>		
Exames Específicos		
<ul> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> <li>40201244 - Video-laringo-estroboscopia com endoscópio rígido</li> </ul>		
<ul> <li>10101012 - Avaliação Cardiológica</li> <li>40101010 - ECG convencional de até 12 derivações;</li> <li>40101037 - Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basal convencional)</li> <li>40103781 - Audiometria ocupacional ou de seleção;</li> <li>40201244 - Video-laringo-estroboscopia com endoscópio rígido</li> </ul>		

## VII. - EXAMES OU AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES

• De caráter elucidativo e a critério da perícia oficial do Município.

## ANEXO III AVALIAÇÃO MÉDICA PSIQUIÁTRICA

Atesto para os devidos fins que o(a) candidato(a)	
, portador do RG	foi por mim examinado(a) nesta data e
apresenta as seguintes condições psíquicas:	 
Consciência:	
Orientação:	
Atenção:	
Pensamento (curso, forma e conteúdo):	
Comportamento:	
Humor/afeto:	
Coerência:	
Relevância do pensamento:	
Conteúdo ideativo:	
Sensopercepção:	
Hiperatividade:	
Encadeamento de ideias:	
Memória recente:	
Memória remota:	
Cognição/inteligência:	
Capacidade de tirocínio e juízo crítico:	
Linguagem:	
Uso atual ou prévio de psicofármacos:	
Tratamento psiquiátrico atual ou prévio:	

## ANEXO V AVALIAÇÃO FUNCIONAL – FISIOTERAPEUTA

NOME COMPLETO:		
RG (Nº e Estado Expedidor):	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
CARGO/FUNÇÃO:		TELEFONE / CELULAR:
Nº DO EDITAL DE ABERTURA	Nº DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:	CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:
		( ) SIM NÃO ( )

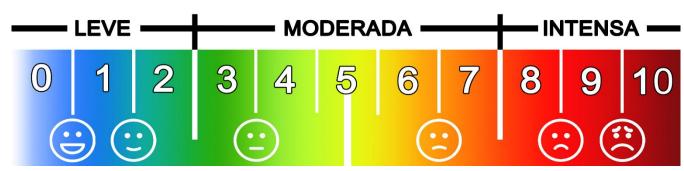
#### I. ANAMNESE

CRM e RQE

A. Tem queixa de dor em alguma parte do corpo? ( ) NÃO / ( ) SIM.

Assinalar com X o local da dor e ao lado indicar a intensidade da dor em cada ponto.

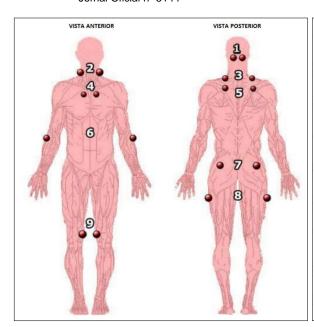




## II. EXAME FÍSICO: A. AVALIAÇÃO POSTURAL

• • • • • •
a. Cabeça-() Alinhada    () Rodada para ()D/()E    () Inclinada para ()D/()E
( ) Protusa ( ) Retraída. Observações:
b. Coluna Cervical: ( ) Normal    ( ) Retificada    ( ) Hiperlordose.
Observações:
c. Ombros- ( ) Alinhados    ( ) Desalinhados: ( ) D ( ) E mais baixo
( ) Protuso: ( )D ( )E    ( ) Retruso: ( )D ( )E. Observações:
d. Clavículas- ( ) Alinhadas    ( )Elevada: ( )D ( )E    ( )Saliente: ( )D ( )E
e. Cotovelos: ( ) Normais    ( ) Valgo excessivo: ( )D / E( )    Varo: ( )D / E( )
Observações:
f. Antebraços- ( ) Neutros    ( ) Pronado: ( )D / ( )E    ( ) Supinado: ( )D / E( )
g. Tórax- ( ) Normal    ( ) Em tonel    ( ) Pectus Excavatum    ( ) Pectus Carinatum
Observações:
h. Coluna Torácica- ( ) Retificada    ( ) Normal    ( ) Hipercifose
<ul> <li>i. Processos espinhosos-() Alinhados    () desviados para: () D / () E</li> <li>j. Escápulas-() Normais    () Aduzida: () D / () E    () Abduzida: () D / () E</li> </ul>
j. Escápulas- ( ) Normais    ( ) Aduzida: ( ) D / ( ) E    ( ) Abduzida: ( ) D / ( ) E ( ) Alada: ( ) D / ( ) E    ( ) Elevada: ( ) D / ( ) E    ( ) Deprimida: ( ) D / ( ) E
k. Triângulo de Tales- () Simétrico    Diminuído a: () D / () E.
I. Coluna Lombar- ( ) Normal    ( ) Retificada    ( ) Hiperlordose
m. Espinhas ilíacas ântero-superiores- ( ) Alinhadas    ( ) Elevada: ( ) D / ( ) E.
n. Pelve-() Alinhada    () Rodada anteriormente a: () D/() E
( ) Neutra    ( ) Em anteversão    ( ) Em retroversão
o. Joelhos-() Normais    () Valgo: () D / () E    () Varo: () D / () E
( ) Em rotação medial: ( ) D / ( ) E    ( ) Em rotação lateral: ( ) D / ( ) E
( ) Em hiperextensão    ( ) Em genuflexão
p. Patelas-() Normais    () Lateralizada: () D / () E    () Medializada: () D/ () E
( ) Elevada ( ) D/( ) E
<b>q.</b> Tornozelos-() Alinhados    () Valgo: () D/() E    () Varo: () D/() E
r. Pés- ( ) Normais    ( ) Pronado: ( ) D / ( ) E    ( ) Supinado: ( ) D / ( ) E    ( ) Plano: ( ) D / ( ) E
( ) Cavo: ( ) D/( ) E    ( ) Antepé valgo: ( ) D/( ) E    Antepé varo: ( ) D/( ) E
s. Halux-() Normais    () Valgo: () D / () E    () Varo: () D / () E

## B. PESQUISA DE TRIGGER POINTS/TENDER POINTS:



- 1- Inserção dos músculos sub-occipitais
- 2- Borda anterior dos espaços inter-tranversais das vértebras C5-C7
- 3- Borda superior do músculo trapézio
- 4- Segunda costela, junto à articulação costocondral
- 5- Origem do músculo supra-espinhal, acima da espinha da escápula
- 6- Dois centímetros distais ao epicôndilo lateral
- 7- Quadrante súpero-lateral da região glútea
- 8- Imediatamente posterior ao grande trocanter do fêmur
- 9- Interlinha medial do joelho

## C. TROFISMO MUSCULAR

- a. Geral- ( ) Eutrófico || ( ) Hipertrófico || ( ) Atrófico
- **b.** Atrofias segmentares- ( ) Ausente || ( ) Presente:

## D. CIRTOMETRIA/PERIMETRIA

MEMBROS SUPERIORES	MEDIDA E	M CM	MEMBROS INFERIORES	MEDIDA E	MEDIDA EM CM	
WIEWIBROS SUPERIORES	Direito	Esquerdo	MEMBROS INI ERIORES	Direito	Esquerdo	
BRAÇO			COXA			
ANTEBRAÇO			PANTURRILHA			
EL EVIDILIDADE						

#### E. FLEXIBILIDADE

MÚSCULO	D	E	MÚSCULO	D	E
Peitoral	()N()E	()N()E	Iliopsoas (deitado)	( ) N ( ) E	()N()E
Bíceps braquial	()N()E	()N()E	Tríceps sural	()N()E	()N()E
Quadríceps (deitado)	()N()E	()N()E	Isquiotibiais	()N()E	()N()E
Quadríceps (em pé)	()N()E	()N()E	Cadeia posterior	()N()E	

Alterada:

Legenda: N = r	normal e E	= Encurta	ıdo		
MARCHA-	(	) Nori	mal	Ι (	( )

_	
	 _

## G. TESTE DE SENTAR E LEVANTAR DA CADEIRA

a. Candidato(a) consegue sentar e levantar da cadeira sem apoio 5 (vezes) sem intervalo?
( ) Sim || ( ) Não:

## H. INSPEÇÃO DINÂMICA

MEMBROS SUPERIORES				MEMBROS INFE	RIORES		
Estrutura	Movimento	D	E	Estrutura	Movimento	D	E
OMBRO	Flexão	( )N/( )A	( )N / ( )A		Flexão	( )N/( )A	( )N/( )A
	Extensão	( )N / ( )A	( )N/( )A		Extensão	( )N/( )A	( )N/( )A
	Abdução	( )N / ( )A	( )N/( )A	QUADRIL	Abdução	( )N/( )A	( )N/( )A
OWIDRO	Adução	( )N / ( )A	( )N/( )A	QUADRIL	Adução	( )N/( )A	( )N/( )A
	Rotação interna	( )N/( )A	( )N/( )A		Rotação interna	( )N/( )A	( )N/( )A
	Rotação externa	( )N/( )A	( )N/( )A		Rotação externa	( )N/( )A	( )N/( )A
	Flexão	( )N/( )A	( )N/( )A		Flexão	( )N/( )A	( )N/( )A
COTOVELO	Extensão	( )N/( )A	( )N/( )A	JOELJO	Extensão	( )N/( )A	( )N / ( )A
COTOVELO	Supinação	( )N/( )A	( )N/( )A		Rotação interna	( )N/( )A	( )N/( )A
	Pronação	( )N/( )A	( )N/( )A		Rotação externa	( )N/( )A	( )N/( )A
	Flexão	( )N/( )A	( )N/( )A		Dorsiflexão	( )N/( )A	( )N/( )A
PUNHO	Extensão	( )N/( )A	( )N/( )A	TORNOZELO	Flexão plantar	( )N/( )A	( )N/( )A
FUNITO	Desvio radial	( )N/( )A	( )N/( )A	TORNOZELO	Inversão	( )N/( )A	( )N/( )A
	Desvio ulnar	( )N/( )A	( )N/( )A		Eversão	( )N/( )A	( )N/( )A
COLUNA VERT	EBRAL						
	Incl. lateral	( )N/( )A	( )N/( )A		Incl. lateral	( )N/( )A	( )N/( )A
	Rotação	( )N/( )A	( )N/( )A		Rotação	( )N/( )A	( )N/( )A
CERVICAL	Flexão	( )N/( )A		LOMBAR	Flexão	( )N/( )A	
	Extensão	( )N / ( )A			Extensão	( )N/( )A	
	Extensão	( )N / ( )A	•		Extensão	( )N/( )A	•

Legenda: D = direito; E = esquerdo; N = normal; A = alterado

Para movimentos alterados, avaliar e especificar a mobilidade passiva e a goniometria: \_\_\_\_\_

## I. FORÇA MUSCULAR (ESCALA MRC)

MOVIMENTO / GRUPO MUSCULAR	DIREITO	ESQUERDO

Flexores do ombro	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores do ombro	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Abdutores do ombro	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Flexores do cotovelo	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores do cotovelo	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Continua na próxima página		
MOVIMENTO / GRUPO MUSCULAR	DIREITO	ESQUERDO
Flexores da mão	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores da mão	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Flexores do quadril	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores do quadril	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Flexores do joelho	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores do joelho	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Abdominais	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)
Extensores do tronco	(0) (1) (2) (3) (4) (5)	(0) (1) (2) (3) (4) (5)

TESTES a.	BIDE SALTO Candidato(a) consegue realizar salto bipodal SEM deslocamento: ( ) Sim    ( ) Não:
b.	Candidato(a) consegue realizar salto bipodal COM deslocamento: ( ) Sim    ( ) Não:
c.	Candidato(a) consegue realizar salto unipodal SEM deslocamento com o MID: ( ) Sim    ( ) Não:
d.	Candidato(a) consegue realizar salto unipodal SEM deslocamento com o MIE: ( ) Sim    ( ) Não:
e.	Candidato(a) consegue realizar salto unipodal COM deslocamento com o MID: ( ) Sim    ( ) Não:
f.	Candidato(a) consegue realizar salto unipodal COM deslocamento com o MIE: ( ) Sim    ( ) Não:

## K. TESTES ESPECIAIS:

	OMBROS	
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Hawkins-Kennedy	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de Neer	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de Apley	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste do impacto de Yokum	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de Jobe	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de Yergarson	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de Patte	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de Gerber	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste vascular de Adson	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
	COTOVELOS	
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Cozen	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de Mill	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
	MÃOS E PUNHOS	
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Finkelstein	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Sinal de Tinel	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de Phalen	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
	JOELHOS	
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Lanchman	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste da Gaveta Anterior	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de Estresse em Varo	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de Estresse em Valgo	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de Apley	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de McMurray	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Sinal de Clarke	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de Rabot (compressão patelar)	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
	QUADRIL	
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Patrick-Fabere	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de Tredelemburg	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de Freiberg	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
	COLUNA CERVICAL	
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de compressão de Apley	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de distração de Apley	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de Spurling	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
	LOMBAR	
TESTE	DIREITO	ESQUERDO
Teste de Lasègue	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Teste de Kernig	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado
Manobra de valsalva	( ) Normal / ( )Alterado	( ) Normal / ( )Alterado

Pág. 42

Segunda-feira, 18 de março de 2024

#### PERFIL PROFISSIOGRÁFICO ADMISSIONAL

## **CARGOS/ NÍVEL FUNDAMENTAL**

CREFITO

Jornal Oficial nº 5144

### ACEU01 - CARGO: Agente de Combate às Endemias - Serviço de Combate às Endemias

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

#### ACFU01 - CARGO: Agente Condutor Funerário - Serviço de Motorista Funerário

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## ACSOU1 - CARGO: Agente Condutor Socorrista - Serviço de Condutor Socorrista

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## ACVLU01 - CARGO: Agente Condutor de Veículos Leves - Serviço de Motorista de Veículos Leves

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## ACVPU01 - CARGO: Agente Condutor de Veículos Pesados - Serviço de Motorista de Veículos Pesados

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## AGFU01 - CARGO: Agente Funerário - Serviço Funerário

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## AGFU02 - CARGO: Agente Funerário - Serviço de Coveiro

Personalidade – adequado, bom, elevado
Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado
Inteligência - adequado, bom, elevado
Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado
Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## AMPA03 - CARGO: Agente de Manutenção Patrimonial - Serviço de Marcenaria e Carpintaria

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

#### AOMU01 - CARGO: Agente Operador de Máquinas - Serviço de Operador de Máquinas Motrizes

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## ACSU01 - CARGO: Agente Comunitário de Saúde - Serviço Comunitário de Saúde

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## AMAU01 - CARGO: Agente de Mecânica Automotiva - Serviço de Mecânica Geral

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## AMPA01 - CARGO: Agente de Manutenção Patrimonial - Serviço de Manutenção Estrutural

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

### AMPA02 - CARGO: Agente de Manutenção Patrimonial - Serviço de Pintura Geral

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

#### AOPA01 - CARGO: Agente Operacional Público - Serviço de Florista I

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## AOPA02 - CARGO: Agente Operacional Público - Serviço de Frentista I

Personalidade – adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

#### AOPA03 - CARGO: Agente Operacional Público - Serviço de Operário I

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## AOPA04 - CARGO: Agente Operacional Público - Serviço de Auxiliar de Topografia e Agrimensura I

Personalidade – adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## AOPA05 – CARGO: Agente Operacional Público - Serviço de Soldador I

Personalidade – adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## AOPA06 - CARGO: Agente Operacional Público - Serviço de Inspetoria

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## APAA01 - CARGO: Agente de Pavimentação Asfáltica - Serviço de Asfaltador

Personalidade – adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## ASEU01 - CARGO: Agente de Serviços Elétricos - Serviço de Eletricista

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## ASEU02 - CARGO: Agente de Serviços Elétricos - Serviço de Eletricista e Manutenção de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

#### CARGOS/ NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO

## TEAA01 - CARGO: Técnico em Agrimensura - Assistência Técnica em Agrimensura

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

#### TEAGA01 - CARGO: Técnico Agrícola - Assistência Técnica Agrícola

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

#### TEAMA01 - CARGO: Técnico Ambiental - Assistência Técnica Ambiental

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## TEOA01 - CARGO: Técnico de Obras - Assistência Técnica de Obras

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## TFPU01 - CARGO: Técnico de Farmácia Pública - Assistência de Farmacêutica

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## TGPA01 - CARGO: Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## TOSU01 - CARGO: Técnico Orientador Social - Assistência Técnica em Orientação Social

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## TSBU01 - CARGO: Técnico de Saúde Bucal - Assistência Técnica de Saúde Bucal

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## TSPA01 - CARGO: Técnico de Saúde Pública - Assistência de Enfermagem I

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## TSPA02 - CARGO: Técnico de Saúde Pública - Assistência de Odontologia I

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

#### TSPA03 - CARGO: Técnico de Saúde Pública - Assistência de Patologia I

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## TGPA02 - CARGO: Técnico de Gestão Pública - Assistência de Telefonia

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

#### TGPA03 - CARGO: Técnico de Gestão Pública - Assistência de Projetos de Obras

Personalidade – adequado, bom, elevado
Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado
Inteligência - adequado, bom, elevado
Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado
Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado
Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

#### TEEA01 - CARGO: Técnico em Eletrotécnica - Assistência Técnica em Eletrotécnica

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## TSFADU01 – CARGO: Técnico de Saúde da Família e Atenção Domiciliar - Assistência de Enfermagem em Saúde da Família e Atenção Domiciliar

Personalidade – adequado, bom, elevado
Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado
Inteligência - adequado, bom, elevado
Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado
Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado
Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## TSRU01 - CARGO: Técnico de Saúde em Radiologia - Assistência Técnica de Radiologia

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

# TSUEU01 – CARGO: Técnico de Saúde em Urgência e Emergência - Assistência Técnica de Enfermagem em Urgência e Emergência Personalidade – adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## TSPA04 - CARGO: Técnico de Saúde Pública - Assistência de Saúde

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## TSTU01 – CARGO: Técnico em Segurança do Trabalho - Assistência Técnica em Segurança do Trabalho

Personalidade – adequado, bom, elevado
Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado
Inteligência - adequado, bom, elevado
Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado
Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado
Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## GCMU01 GUARDA MUNICIPAL - Função: Serviço de Guarda Civil Municipal

1 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CONCESSÃO DE REGISTRO E PORTE DE ARMA (RESOLUÇÃO № 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2022-Regulamenta a Avaliação Psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo e revoga a Resolução CFP nº 18, de 09 de dezembro de 2008, a Resolução CFP nº 02, de 30 de março de 2009 e a Resolução CFP nº 10, de 21 de outubro de 2009.). Visa verificar os aspectos cognitivos, traços de personalidade, juízo crítico e comportamento.

#### 2 - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

Personalidade – adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

Controle emocional – adequado, bom, elevado

Controle da impulsividade- adequado, bom, elevado

Resistência à frustração: - adequado, bom, elevado

Resistência à fadiga psicofísica: - adequado, bom, elevado

Relacionamento - adequado, bom, elevado

Perseverança: - adequado, bom, elevado

Domínio psicomotor- adequado, bom, elevado

Criatividade: - adequado, bom, elevado

Ausência de sinais fóbicos – adequado, bom, elevado

Memória auditiva e visual – adequado, bom, elevado

Disposição para o trabalho - adequado, bom, elevado

Potencial de liderança – adequado, bom, elevado

Responsabilidade /trabalho/flexibilidade de conduta - adequado, bom, elevado

Autoconfiança – adequado, bom, elevado

Disciplina - adequado, bom, elevado

#### **CARGOS/ NÍVEL SUPERIOR**

## ADMU01 - CARGO: Administrador - Serviço de Administração

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## AFTU01 - CARGO: Auditor Fiscal de Tributos - Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## ASIU01 - CARGO: Analista de Sistemas - Serviço de Análise em Informática

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

### CONU01 - CARGO: Contador - Serviço de Contabilidade

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## FMA - CARGO: Fiscal do Município - Serviço Municipal de Fiscalização I

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GCTU01 - CARGO: Gestor Cultural - Serviço de Biblioteconomia

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GCTU04 - CARGO: Gestor Cultural - Serviço de Programação Cultural

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GCTU06 - CARGO: Gestor Cultural - Serviço de Arquivista

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

#### GEAU02 - CARGO: Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Civil

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

#### GEAU03 - CARGO: Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Ambiental

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GEAU04 - CARGO: Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Agronômica

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GEAU05 - CARGO: Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Arquitetura Urbanista

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GEAU06 - CARGO: Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Elétrica

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GEAU07 - CARGO: Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Química

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GSOU01 - CARGO: Gestor Social - Serviço de Sociologia

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GSOU05 - CARGO: Gestor Social - Serviço de Pedagogia

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GSOU06 - CARGO: Gestor Social - Serviço de Gestão do Esporte, da Educação Física e do Lazer

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GTEU03 - CARGO: Gestor Territorial - Serviço de Geologia

Personalidade – adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## PMUU01 - CARGO: Procurador do Município - Servico de Procuradoria Jurídica

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## PSPAENF - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Enfermagem

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

#### PSPAFAR - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Farmacêutica

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## PSPAFBI - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Farmacêutica Bioquímica

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

### PSPAFON - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Fonoaudiologia

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## PSPANUT - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Nutrição

Personalidade – adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## PSPAPSI - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Psicologia

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## APCDU01 - CARGO: Analista de Proteção e Defesa do Consumidor - Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## AINU01 - CARGO: Auditor Interno - Serviço de Auditoria Institucional

Personalidade – adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## ECOU01 - CARGO: Economista - Serviço de Economia

Personalidade – adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GCTU02 - CARGO: Gestor Cultural - Serviço de Análise e Preservação Histórica

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

#### GCTU03 - CARGO: Gestor Cultural - Serviço de Museologia

Personalidade – adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

#### GCTU05 - CARGO: Gestor Cultural - Serviço de Regência de Instrumentos Musicais

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

#### GCOU01 - CARGO: Gestor de Comunicação - Serviço de Jornalismo

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## GCOU02 - CARGO: Gestor de Comunicação - Serviço de Relações Públicas

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GCOU03 - CARGO: Gestor de Comunicação - Serviço de Reportagem Fotográfica

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GEAU01 - CARGO: Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Florestal

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GEAU08 - CARGO: Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia do Trabalho

Personalidade – adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GEPU01 - CARGO: Gestor de Planejamento - Serviço de Análise em Planejamento e Gestão

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GSOU02 - CARGO: Gestor Social - Serviço de Terapia Ocupacional

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## GSOU03 - CARGO: Gestor Social - Serviço Social

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

#### GSOU07 - CARGO: Gestor Social - Serviço de Economia Doméstica

Personalidade – adequado, bom, elevado
Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado
Inteligência - adequado, bom, elevado
Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado
Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado
Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## GTEU01 - CARGO: Gestor Territorial - Serviço de Tecnologia em Saneamento

Personalidade – adequado, bom, elevado
Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado
Inteligência - adequado, bom, elevado
Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado
Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado
Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

#### GTEU02 - CARGO: Gestor Territorial - Serviço de Geografia

Personalidade – adequado, bom, elevado
Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado
Inteligência - adequado, bom, elevado
Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado
Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado
Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## GTEU04 - CARGO: Gestor Territorial - Serviço de Biologia

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## PSFADUEDF – CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar - Serviço de Educador Físico em Saúde da Família e Atenção Domiciliar

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## PSFADUENF – CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar - Serviço de Enfermagem em Saúde da Família e Atenção Domiciliar

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## PSFADUFAR – CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar - Serviço de Farmacêutica em Saúde da Família e Atenção Domiciliar

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## PSFADUMED – CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar - Serviço de Medicina em Saúde da Família e Atenção Domiciliar

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## PSFADUNUT - CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar - Serviço de Nutrição em Saúde da Família e Atenção Domiciliar

Personalidade – adequado, bom, elevado
Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado
Inteligência - adequado, bom, elevado
Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado
Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado
Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## PSFADUPSI - CARGO: Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar - Serviço de Psicologia em Saúde da Família e Atenção **Domiciliar**

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## PSPABIO - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Biomedicina

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

#### PSPAENT - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Enfermagem do Trabalho

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

### PSPAENFRA - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Enfermagem em Regulação e Auditoria

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## PSPAENFUE - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Enfermagem em Urgência e Emergência

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## PSPAFIS - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Fisioterapia

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## PSPAODO - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Odontologia

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## PSPAMCMSO - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Servico de Controle Médico em Saúde Ocupacional

Personalidade – adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## PSPAMAN - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Anestesia

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## PSPAMCA - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Cardiologia

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## PSPAMDERM - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Dermatologia

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## PSPAMEN - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Endocrinologia

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

#### PSPAMGI - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina Ginecológica

Personalidade – adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

#### PSPAMINFEC - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Infectologia

Personalidade – adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

#### PSPAMNE - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Neurologia

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## PSPAMNP - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Neuropediatria

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

### PSPAMPE - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Pediatria

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## PSPAMPNEU - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Pneumologia

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## PSPAMPS - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Psiquiatria

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## PSPAMRE – CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Reumatologia

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral - adequado, bom, elevado

Inventario de depressão - adequado, diminuído, ausente

## PSPAMUR - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Urologia

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado

Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado

Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

PSPAMCG - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina Geral

Personalidade - adequado, bom, elevado

Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado

Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## PSPB01 - CARGO: Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina Veterinária Geral

Personalidade – adequado, bom, elevado
Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado
Inteligência - adequado, bom, elevado
Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado
Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado
Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

#### PPSPU01 - CARGO: Promotor Plantonista de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Anestesia - Plantonista

Personalidade – adequado, bom, elevado
Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado
Inteligência - adequado, bom, elevado
Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado
Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado
Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

#### PPSPU03P - CARGO: Promotor Plantonista de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Pediatria - Plantonista

Personalidade – adequado, bom, elevado
Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado
Inteligência - adequado, bom, elevado
Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado
Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado
Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## PPSPU04 - CARGO: Promotor Plantonista de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Ginecologia - Plantonista

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

### PPSPU05 - CARGO: Promotor Plantonista de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Ortopedia - Plantonista

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

### PINU01 - CARGO: Professor - Docência de Educação Indígena

Personalidade – adequado, bom, elevado
Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado
Inteligência - adequado, bom, elevado
Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado
Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado
Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## PEBU01 - CARGO: EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO

Personalidade – adequado, bom, elevado Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado Inteligência - adequado, bom, elevado Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

## PEBU02 - CARGO: DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Personalidade – adequado, bom, elevado
Atenção (concentrada, difusa e dividida) - adequado, bom, elevado
Inteligência - adequado, bom, elevado
Habilidade mental para o trabalho - adequado, bom, elevado
Escala do suporte laboral – adequado, bom, elevado
Inventario de depressão – adequado, diminuído, ausente

#### **JUSTIFICATIVA**

A avaliação psicológica em concursos públicos e ou em processos seletivos de caráter público e privado, é regulamentada pelo Conselho Federal de Psicologia em sua resolução nº 2/2016, que no seu uso das atribuições legais e regimentais , baseada pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 , delibera em seu artigo primeiro, " A avaliação psicológica para fins de seleção de candidatos(as) é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo."( Resolução N° 2/2016).

Segundo a RESOLUÇÃO Nº 31, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, que estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga a Resolução CFP nº 09/2018, discorre no capitulo! das disposições preliminares que," ... Os testes psicológicos têm como objetivos identificar, descrever, qualificar e mensurar características psicológicas, por meio de procedimentos sistemáticos de observação e descrição do comportamento humano, nas suas diversas formas de expressão, acordados pela comunidade científica. Art. 8º O uso profissional dos testes psicológicos é privativo da psicóloga e do psicólogo, conforme estabelece o art. 13, da Lei 4.119, de 27 de agosto de 1962. Art. 9º O teste psicológico e o seu respectivo manual técnico constituem tecnologia profissional da Psicologia. Art. 10. Os testes psicológicos abarcam os seguintes instrumentos: I- testes; II - escalas; III -

inventários; IV - questionários; V - métodos projetivos e expressivos. Art. 6º Os documentos decorrentes do processo de Avaliação Psicológica deverão ser elaborados em conformidade com as normas vigentes do CFP.

Os atributos psicológicos avaliados neste certame, estão relacionados a cada cargo e visam verificar aspectos cognitivos (nível intelectual, atenção e concentração, funções executivas); traços de personalidade (agressividade adequada, nível de ansiedade apropriada, depressão) e suporte laboral. Deste modo, o resultado final da avaliação psicológica deverá apresentar "... evidências de validade para a descrição e/ou predição dos aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas do cargo.". Que neste certame o candidato será avaliado levando-se em consideração os seguintes índices almejados para cada cargo verificando na sua individualidade os seguintes parâmetros, ELEVADO (muito acima dos níveis medianos); BOM (acima dos níveis medianos); ADEQUADO (dentro dos níveis medianos); DIMINUÍDO (abaixo dos níveis medianos); AUSENTE (não apresenta as características elencadas).

#### REFERÊNCIAS

Produção de documentos em psicologia: práticas e reflexões teórico-criticas / organização Arlindo da Silva Lourenço, Marta Cristina Meirelles Ortiz, Sidney Kiyoshi Shine, -- 2. ed. – São Paulo: Vetor Editora, 2021.

https://site.cfp.org.br/

https://atosoficiais.com.br/lei/avaliacao-psicologica-cfp?origin=instituicao

https://atosoficiais.com.br/lei/elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pelo-psicologo-decorrentes-de-avaliacao-psicologica-

cfp?origin=instituicao

https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-2-2016-regulamenta-a-

avaliacao-psicologica-em-concurso-publico-e-

processos-seletivos-de-natureza-publica-e-privada-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-001-

2002?origin=instituicao&q=concurso%20avalia%C3%A7%C3%A3o

## Texto solicitado pela Dra. Fernanda Honorato, referente à relação dos exames admissionais.

0. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (anexo xxx) realizada por psicólogo(a), devidamente registrado no Conselho Federal de Psicologia e respeitando a resolução nº 2/2016 e resolução nº 31, de 15 de dezembro de 2022 do referido conselho.

## ANEXO VII - LAUDO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I - IDENTIFICAÇÃO			
a) NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
b) CARGO/FUNÇÃO:			
c) RG:	<b>d)</b> UF:		e) CPF:
f) DATA DE NASCIMENTO://		g) SEXO:	:( )FEMININO ( )MASCULINO
II – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A DEFICIÊ	NCIA		
a) CID RELATIVO À SEQUELA: b) ORIGEM DA DEFICIÊNCIA: ( ) CONGÊNITA ( ) ADQUIRIDA: ( ) ACIDENTE / DOENÇA DO T	TRABALHO ( ) ACIDE	NTE COM	MUM ( ) DOENÇA COMUM ( ) PÓS-OPERATÓRIO ) OUTRA:
III – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS E DETALHA	DAS SOBRE A DEFIC	CIÊNCIA	
FUNCIONAIS DELAS DECORRENTES. EXEMP [INDICAR O ÂNGULO], INDICAR A NECESSID/ CLASSIFICAÇÃO DA PERDA AUDITIVA, INDICAF ARTICULAR EM GRAUS [INDICAR O ÂNGULO], I	LOS: i- ACUIDADE NADE DE ADAPTAÇÕI RO USO DE APAREL NDICAR A NECESSID REJUDICADAS NA DE	/ISUAL C ES EM DO HOS; iii- C ADE DE L FICIÊNCI	CTUAIS E MENTAIS IDENTIFICADAS E AS INTERFERÊNCIAS COM CORREÇÃO [SNELLEN], CAMPO VISUAL EM GRAUS COUMENTOS OU EQUIPAMENTOPS DE INFORMATICA; ii-CLASSIFICAÇÃO DA FORÇA EM GRAUS [1 A 5], MOBILIDADE JSO DE ÓRTESES, PRÓTESES, CADEIRAS DE RODAS ETC.; IA INTELECTUAL E MENTAL/PSICOSSOCIAL ETC.  ADICIONAIS, SE NECESSÁRIO.
IV – ENQUADRAMENTO LEGAL			

1. DEFICIÊNCIA FÍSICA - Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física. Não inclui as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldade para o desempenho de funções.

1.1. ALTERAÇÕES DE FORÇA

Obs. 1: Plegia é sinônimo de paralisia, ou seja, perda <b>total</b> da motricidade em que não existe contração musculados.	ar (força grau 0)	
Obs. 2: Paresia é sinônimo de fraqueza, ou seja, perda <b>parcial</b> da motricidade (força grau I a IV) <b>Descrição da alteração</b>	Grau de	força
	(Grau 0 /	1/II/III/IV/V)
Membro superior direito:     Membro superior esquerdo:		
Membro inferior direito:		
Membro inferior esquerdo:		
Obs.: Do Grau 3 para pior, tem-se significativa alteração da funcionalidade de membros superiores ou inferiores		enquadramento.
Para o Grau 4, há que se avaliar outras alterações associadas, não bastando a redução de força para enquad Assinale a opção correspondente (inclui os casos de paralisia cerebral)	ramento.	
a Monoplegia - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);		
b Monoparesia - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);		
c Paraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores;		
<ul> <li>d Paraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;</li> <li>e Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);</li> </ul>		
<ul> <li>Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);</li> <li>Hemiparesia - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);</li> </ul>		
g Triplegia - perda total das funções motoras em três membros;		
h Triparesia - perda parcial das funções motoras em três membros;		
Tetraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;		
j Tetraparesia - perda <b>parcial</b> das funções motoras dos membros inferiores e superiores; Alterações associadas (Obrigatório para força grau IV):		
Alterações associadas (Obligatorio para loiça grad IV).		
1.2. ALTERAÇÕES ARTICULARES (assinale a opção correspondente, inclusive para os casos de paralis	sia corobral)	
a redução de mais de um terço dos movimentos da mandíbula	a corobial)	
b redução de mais de dois terços dos movimentos da coluna cervical		
c redução de mais de dois terços dos movimentos da coluna lombo sacra	- Interest -	le
d redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do ombro e redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do cotovelo	Direito Direito	Esquerdo Esquerdo
f redução de mais de um terço dos movimentos de pronação do antebraço	Direito	Esquerdo
g redução de mais de um terço dos movimentos de supinação do antebraço	Direito	Esquerdo
redução de mais de dois terços dos movimentos do 1º <b>e/ou</b> 2º quirodáctilo desde que atingidas as articulaçõe metacarpo-falangeana <b>e</b> falange-falangeana	Direito	Esquerdo
i redução de mais de um terço dos movimentos da articulação coxo-femural/quadril	Direito	Esquerdo
j redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do joelho	Direito	Esquerdo
k redução de mais de um terço dos movimentos da articulação tíbio-társica/tornozelo	Direito	Esquerdo
1.3. AMPUTAÇÕES E/OU AUSÊNCIA DE MEMBROS 1.3.1. Membros superiores (assinale a opção correspondente)		
a perda de segmento ao nível ou acima (proximal) do carpo	Direito	Esquerdo
<b>b</b> perda de segmento do 1º dedo (polegar) da mão, desde que atingida a falange proximal.	Direito	Esquerdo
<ul> <li>c perda de segmento do 2º dedo (indicador) da mão, desde que atingida a falange proximal.</li> <li>d perda de segmentos de dois dedos da mão, desde que atingida a falange proximal em pelo menos um deles</li> </ul>	Direito S Direito	Esquerdo Esquerdo
especificar:		100 4000000
e perda de segmento de três ou mais falanges de três ou mais dedos da mão	Direito	Esquerdo
especificar: 1.3.2. Membros inferiores (assinale a opção correspondente)		
a perda de segmento ao nível ou acima (proximal) do tarso/tornozelo	Direito	Esquerdo
b perda de segmento do 1º dedo (hálux), desde que atingida a falange proximal	Direito	Esquerdo
c perda de segmento de dois outros dedos, que tenha atingido a falange proximal em ambos especificar:	Direito	Esquerdo
d perda de segmento de três ou mais falanges de três ou mais pododáctilos	Direito	Esquerdo
especificar:		•
I.4. ENCURTAMENTO DE MEMBRO INFERIOR (anexar escanometria)      Encurtamento superior a 4 (guatro) centímetros	Direito	Esquerdo
b Encurtamento superior a 4 (quatro) centímetros que altera significativamente a marcha comunitária	Direito	Esquerdo
1.5. ALTERAÇÕES PERMANENTES DO APARELHO FONATÓRIO		
a fendas palatinas graus III e IV		
<ul> <li>extração de pregas vocais</li> <li>gagueira grave ou dislalias que prejudicam significativamente a comunicação (anexar laudo fonoaudiológico</li> </ul>	<u> </u>	
1.6. OSTOMIAS DEFINITIVAS (intervenção cirúrgica que cria um ostoma [abertura, ostio]		
a traqueostomia		
b ( ) colostomia / ( ) jejunostomia / ( ) ileostomia c ( ) urostomia / ( ) nefrostomia		
d outra:		
1.7. NANISMO		
a     Homem cuja altura não ultrapassa 1,45 metros. Altura:     m       b     Mulher cuja altura não ultrapassa 1,40 metros. Altura:     m		
1.8. PARALISIA CEREBRAL		
a Alterações de força muscular conforme descrito no item 1.1.		
b   Alterações articulares conforme descrito no item 1.2.  2. DEFICIÊNCIA AUDITIVA (*obrigatório anexar exame de audiometria)		
Perda bilateral parcial ou total, de guarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma, na	média das frequê	ncias de 500Hz.
a 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.	•	
b Perda unilateral total, de oitenta decibéis (80 dB) ou mais, aferida por audiograma, em cada uma das 2.000Hz e 3.000Hz. (Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023)	s trequências de s	500Hz, 1.000Hz
3. DEFICIÊNCIA VISUAL	AV OD (c	c) AV OE (cc)
a   Cegueira ou acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptic		` '

b	Baixa Visão ou acuidade											
С	Monocular: acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) em um olho, com a melhor correção óptica. (Lei Nº											
	14.126, de 22 de março de 2021)											
d	Limitação do campo visual quando a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º											
	Campo visual OD: graus / Campo visual OE: graus. *Obrigatorio anexar exame de campimetria											
4.	DEFICIÊNCIA INTELEC											
а	Funcionamento intelectua			inferior à média	a, com m	anifestaçã	io <b>antes</b> dos	s dezoito ar	nos <b>assoc</b>	iado	a limitação	em duas ou
	mais areas de nabilidades adaptativas.											
	oilidades adaptativas lim						lo ( )				1.	
01	Comunicação		Habilidades			05		segurança		07	Lazer	
02	Cuidado pessoal			os recursos da o				des acadêm		80	Trabalho	
5.	DEFICIÊNCIA PSICOSS	SOCIAL	. *obrigatoria	avaliação por j	psiquiatra	a e/ou neu	irologista e/c	ou psicólogo	D			
	nprometimento (sequela)											
	u lesões cerebrais, limitar								ade de ace	esso (	com as dem	ais pessoas.
EXC	lui transtornos psicóticos o									~		
				sistente e clinic								
	Transtorno do Espectro			cada de comuni								reciprocidade
а	Autista			em desenvolver								
	Lei nº 12.764/12			os e repetitivos								
				pais estereotipa Iportamento ritu					comuns, e	xcess	siva auerenic	ia a iuliias e
		pac	iloes de com		Outr			mentais				
	Deficiência	Esc	quizofrenia.	*Obrigatório	norm	nanentes.		igatório	Síndrome	es ep	iléticas refra	tárias ou com
b	Psicossocial	1	icar	habilidades			idades ada					doença ou
	Sicossociai	ada	aptativas lim	nitadas		adas	iuaues aua	piativas	pelos trat	tame	ntos realizad	los)
	Déficit cognitivo origin	ado Fur	ncionamento	intelectual sign			rior à média	originado	após os 1	8 and	os. associad	lo a limitação
С	após 18 anos			s áreas de habi								
*Ha	bilidades adaptativas lin	nitadas	(duas ou m	ais)							•	
01	Comunicação		labilidades s			05	Saúde e s	egurança		07 L	_azer	
	Cuidado pessoal	<b>04</b> U	tilização dos	recursos da co	munidad				cas	08	Trabalho	
6.	HABILITADO OU REAB											
а	Pelo Centro de Habilitaçã											
7.	DEFICIÊNCIA MÚLTIPL											
а	Deficiência física			ência visual				<b>e</b> Defic	ciência psi	cosso	ocial	
b	Deficiência auditiva			ência intelectua							litado (INSS)	)
											,	/
Ass	sinatura do candidato(a):	:		Estou ciente de	aue est	ou me ins	screvendo p	ara concorr	er às vaq	as de	estinadas a i	pessoas com
	( )			deficiência conf								
			Į.	colocação expre	essa do C	CID relative	o a minha de	ficiência, be	em como a	divul	lgação do co	nteúdo deste
				audo à Delegac								
1.00	vol:											
LOC	:al:			_								
Dat	a: / /											
Dai	a			_			especialista r		Deficiência	а		
1						Assinatu	ra e Carimbo	c/CRM				

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável - José Cláudio de Osti

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina